



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9910 / 2019

Requerente: **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLOGICOS E** CNPJ: 06.194.440/0001-03
Contato: **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP -**
odontomedifb@hotmail.com
Telefone: **3524 1834 - 91158446**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

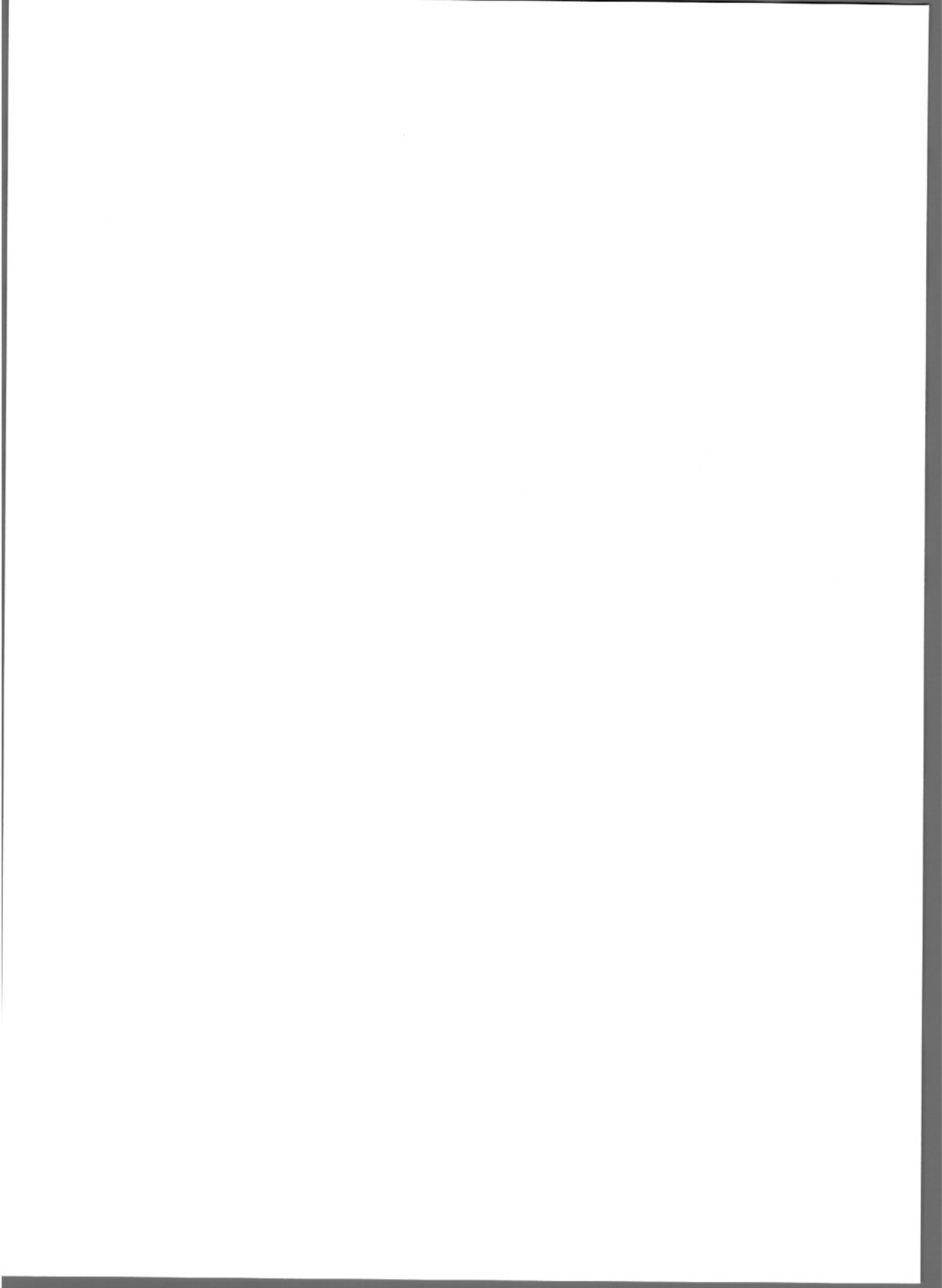
Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 26 de Setembro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____



02

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

Francisco Beltrão, Paraná, 24 setembro de 2019.

OFÍCIO Nº 161/2019

**AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Ref. Pregão nº 204/2018**

ODONTOMEDI – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, á Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP - 85.601-275. Vem através de o presente solicitar reequilíbrio de preço do item – Rolete dental 100% algodão com peso mínimo de 32 gramas, pacote com 100 unidades, marca Cremer, para um valor 25% acima do nosso preço de custo, passando a ficar R\$3,10. Solicitamos esse reequilíbrio devido a um aumento inesperado de nosso fornecedor.

Segue anexo NFe da empresa fornecedora.

Aguardamos Vossa compreensão.

Atenciosamente


Animari Terezinha Guimarães
Sócia - Administrativa

06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial CEP 85601-275
Francisco Beltrão - PR

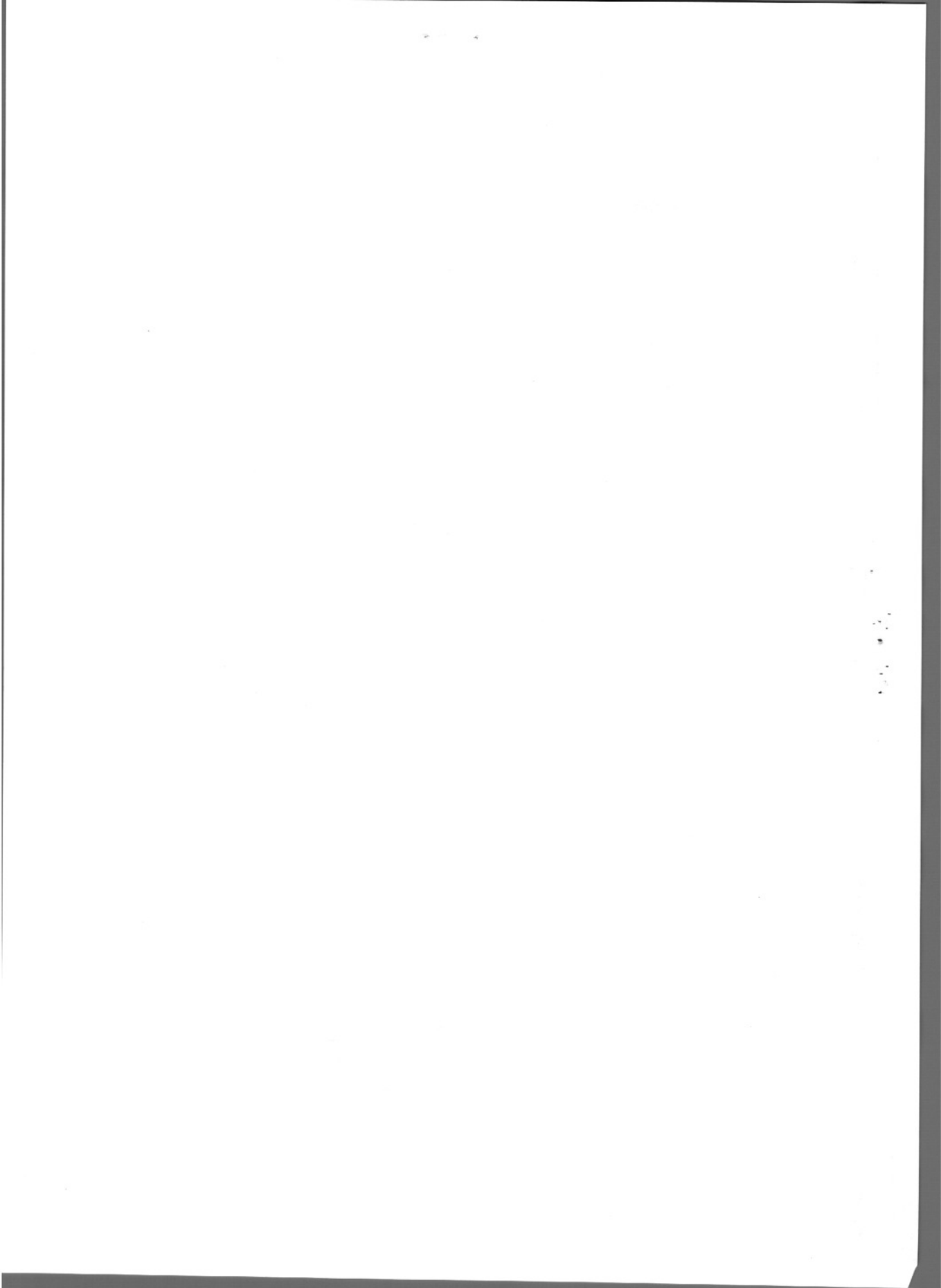
Fone/Fax: 46 3524.1834

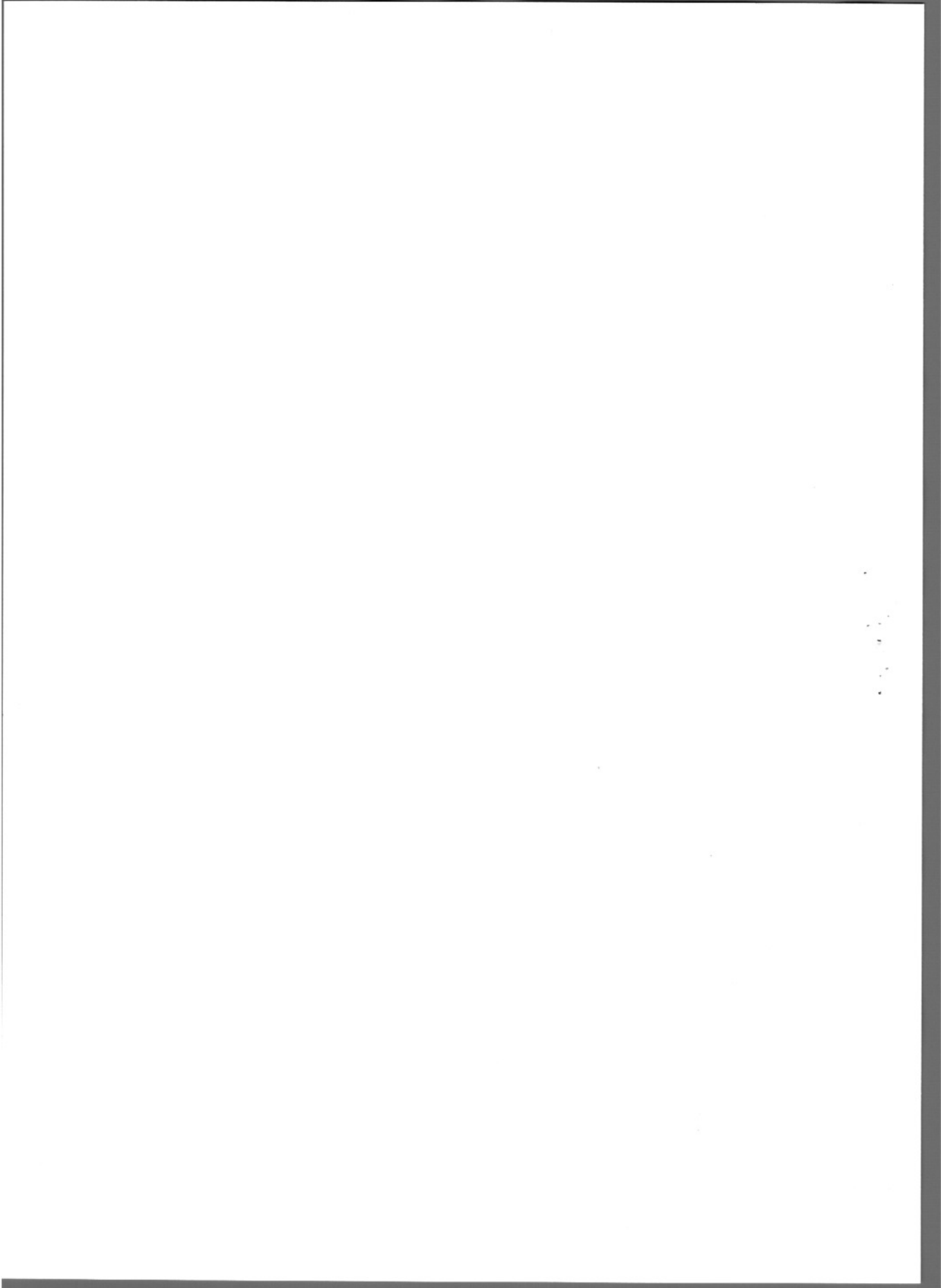
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ 06.194.440/0001-03 | I.E. 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612 . Sala 01. Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CREMER SA

RUA BERTOLINA MAY KECHELE, 125, MULDE, INDAIAL-SC, CEP:
89.085-050
Fone/Fax: (47) 3321-8000

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

0990315221

CNPJ

82.641.325/0043-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

ODONTOMEDI PROD ODONT E HOSPL LTDA

ENDEREÇO

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - SALA 1

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

FATURA

CNP/CPF

06.194.440/0001-03

PEDIDO

CVHAUTO06205747

BARRIO/DISTRITO

INDUSTRIAL

FONE/FAX

(46) 3524-1834

CEP

85.601-275

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9030388299

HORA DE SAÍDA

26/07/2019

DATA DA EMISSÃO

26/07/2019

DANFE

DOC. AUX. NOTA FISCAL

ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000.471.210

SÉRIE: 1

FOLHA 1 de 2

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190107295934 - 26/07/2019 10:23:45

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4219 0782 6413 2500 4377 5500 1000 4712 1014 6843 0840

RECEBEMOS DE CREMER SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.471.210
SÉRIE: 1

Nro Fat.: 471210, Fat: 001 Venc: 02/08/19 Vir: 433,86 | Fat: 002 Venc: 09/08/19 Vir: 433,85 | Fat: 003 Venc: 16/08/19 Vir: 447,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL APROX. TRIB.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.140,16	136,82	1.729,85	174,55	0,00	16,55	1.140,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,25	1.314,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	0				89.823.918/0006-59
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ARI BARROSO N 1160 ITIUPAVAZINHA	BLUMENAU	SC	253882850		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXA			12,096	8,400

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD /SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
47979	ROLO DENTAL 1 CREMER CX 487C/100UN [NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07.2024 LOTE: 979141930 QTD: 4.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 36,16 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 121,22 CEST: 1301100]	30059000	010	6403	CX	4,0000	111,0600	444,24	444,24	53,31	0,00	0,00	0,00
342321	CURATIVO CREMERCARE TRANSPAREN CREMER 40 CURATIVOS [NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 12/2022 LOTE: 2312711 QTD: 3.000 / CAIXA 632 CARTUCHOS Valor dos Tributos Federais do Item: 46,93 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 157,45 CEST: 1301100]	30051020	010	6403	CX	3,0000	192,1800	576,54	576,54	69,18	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

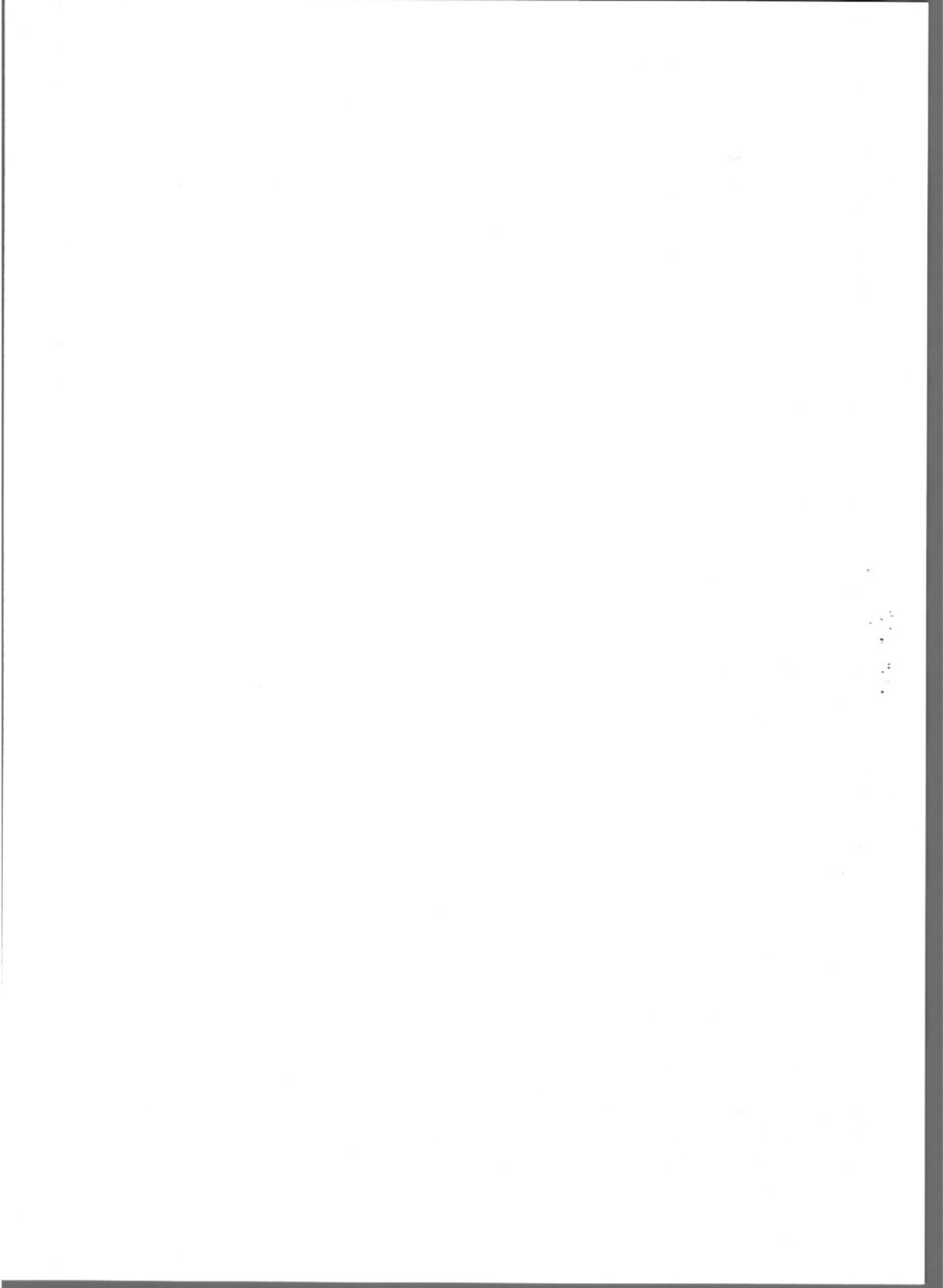
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor dos Tributos Federais: 92,80 / Valor dos Tributos Estaduais: 311,37/08:56:27 Cliente:00411788 Pedido:06296161 O.C.:
CVHAUTO06205747 ENTREGA AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, SALA 1, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRAO,
PR, CNPJ: 06194440000103, IE: 903038

RESERVADO AO FISCO

04



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CREMER SA

RUA BERTOLINA MAY KECHELE, 125, MULDE, INDAIAL-SC, CEP:
89.085-050
Fone/Fax: (47) 3321-8000

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
0990315221

CNPJ
82.641.325/0043-77

DANFE
DOC. AUX. NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.471.210

SÉRIE: 1

FOLHA 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4219 0782 6413 2500 4377 5500 1000 4712 1014 6843 6840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

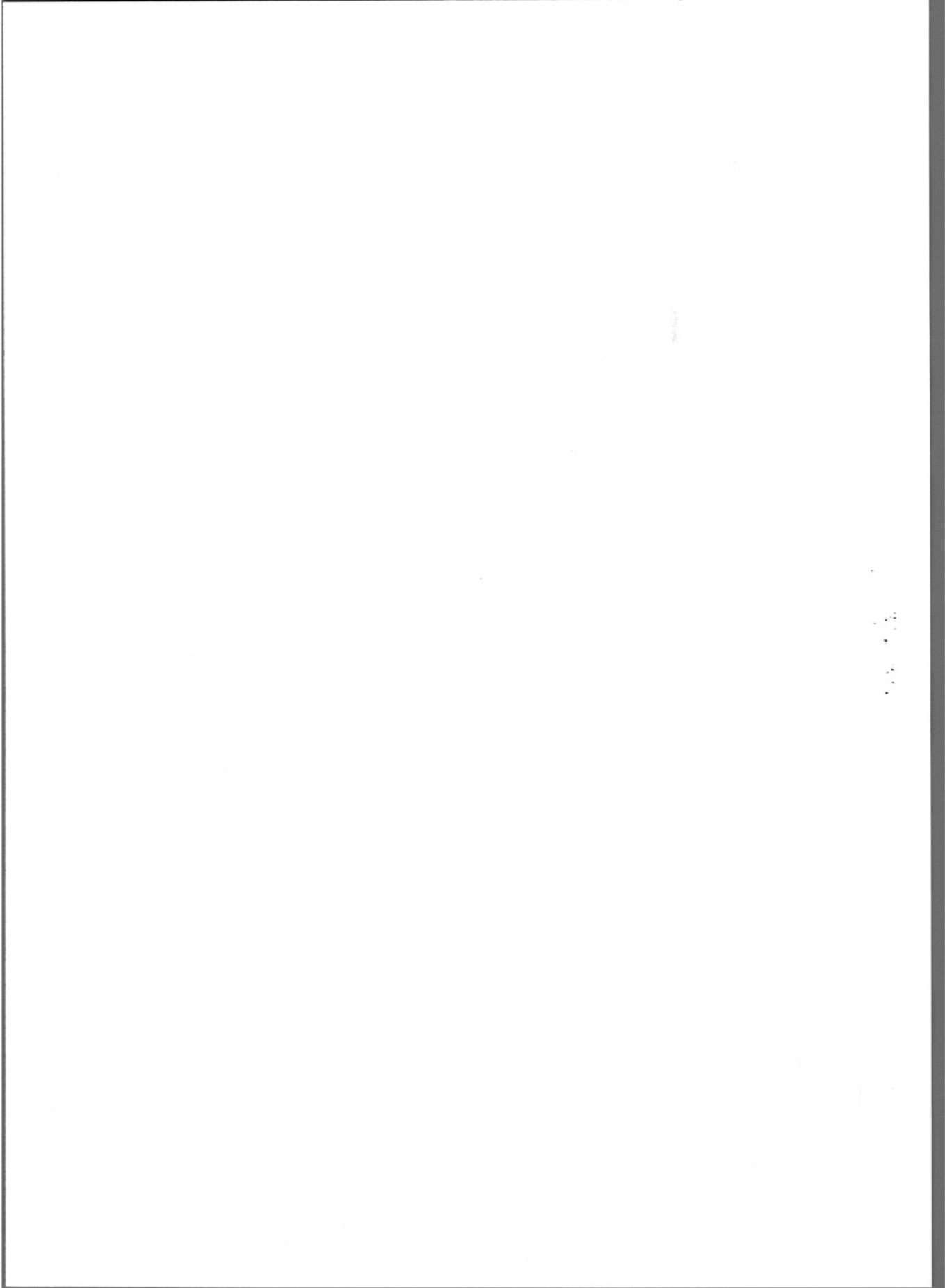
342190107295934 - 26/07/2019 10:23:45

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
47962	ROLO DENTAL 2 CREMER CX 48PC/100UN [Resolução do Senado Federal n.131/2, Número da FCI DAC9A8014B285-4IC7-A778-53AD2E94FCE1 / 20000000% / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07.2024 LOTE: 962141928 QTD: 1.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 971 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 32,60 FCI-DAC9A8014B285-4IC7-A778-53AD2E94FCE1 CEST: 1301100]	30059090	510	6403	CX	1,0000	119,3800	119,38	14,33	0,00	0,00	12,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8299,

05





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1077/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 13/12/2019

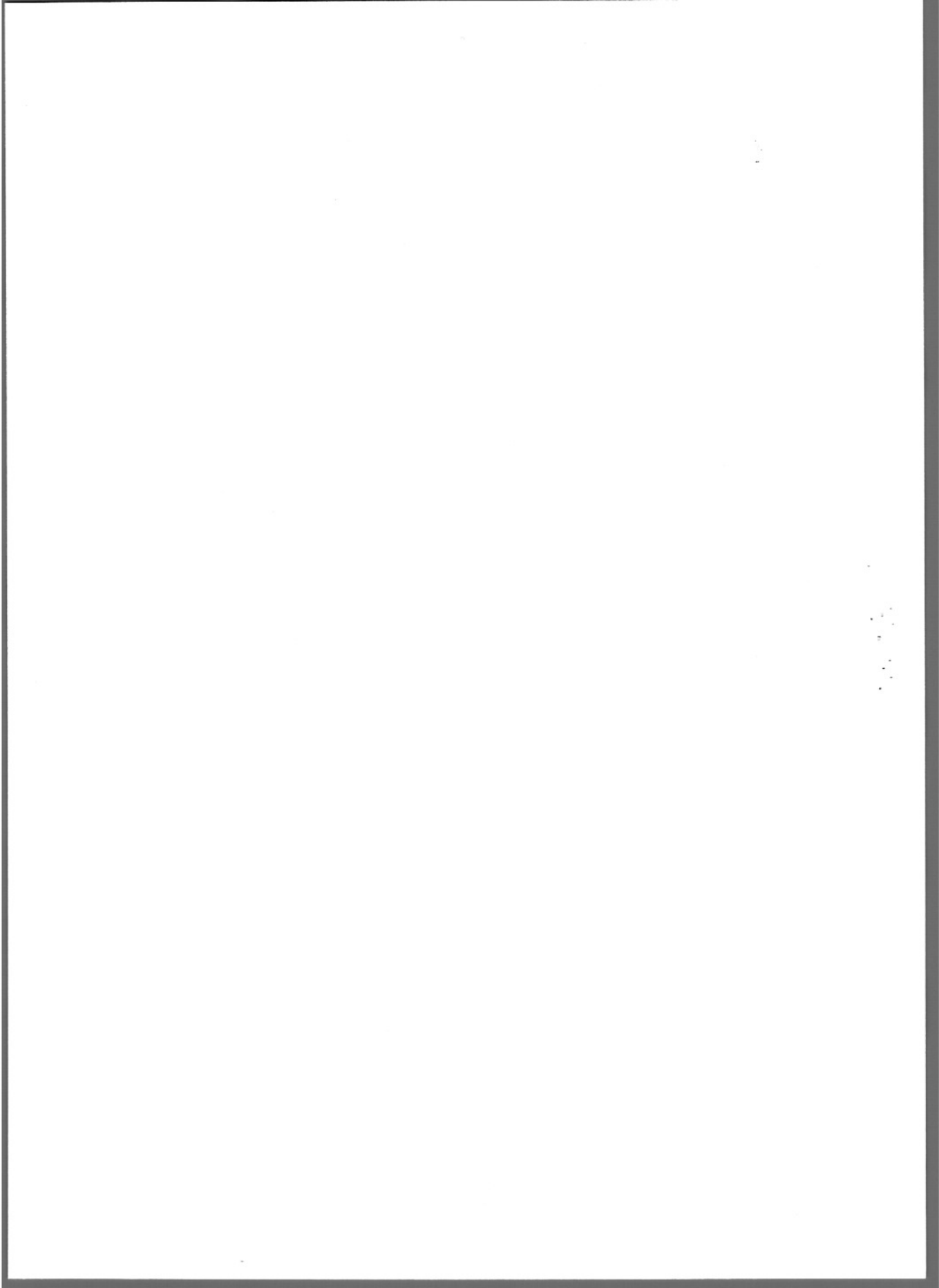
DETENTOR DA ATA:

**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA -
EPP**

CNPJ nº 06.194.440/0001-03

FONE: 3524 1834

**AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - CEP 85601-275 - BAIRRO INDUSTRIAL
Francisco Beltrão/PR**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1077/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018 - Processo nº 828/2018

Aos quatorze dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

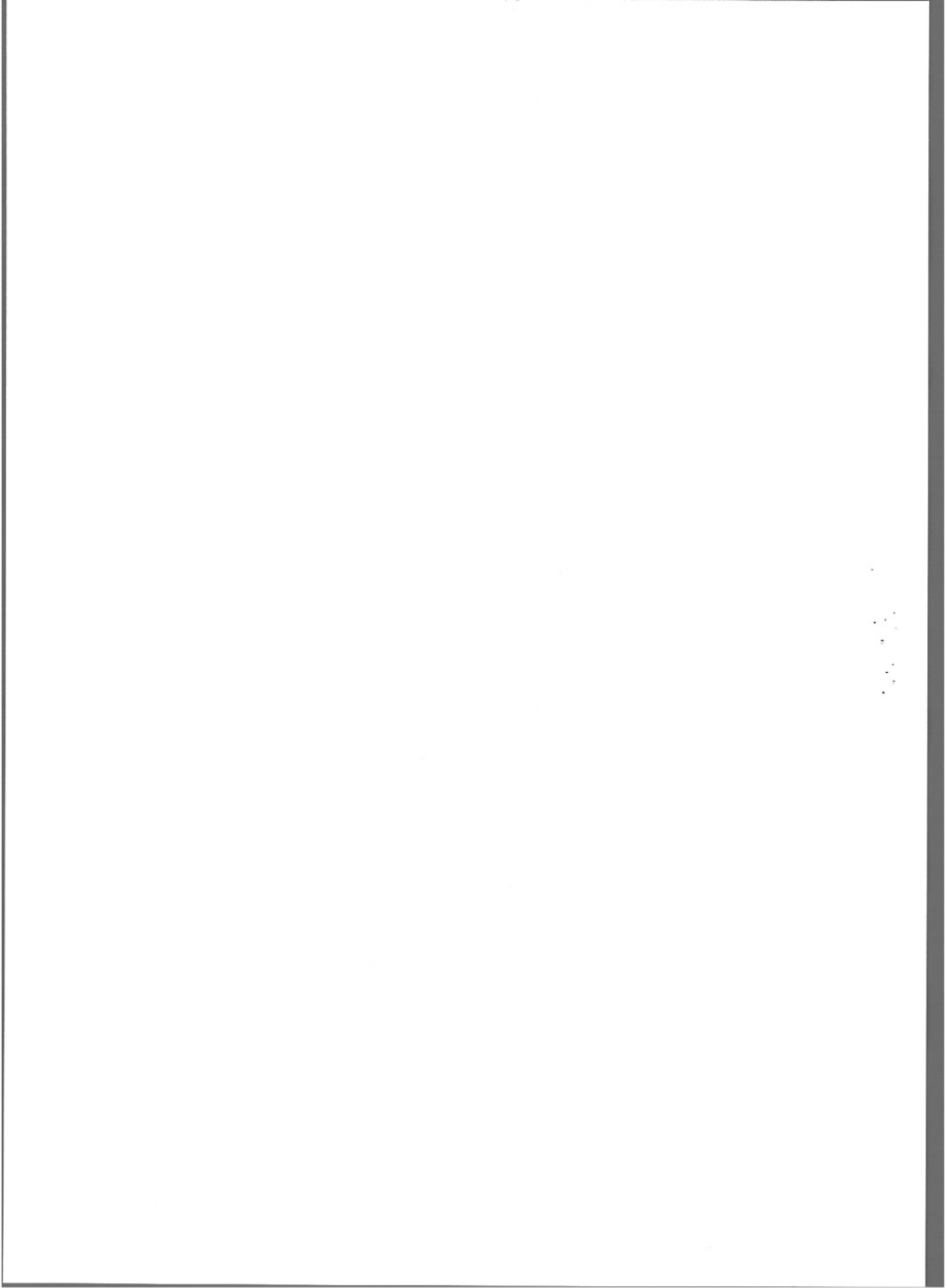
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - CEP 85601-275 - BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, portador do RG nº 1486527-8 e do CPF nº 896.860.049-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

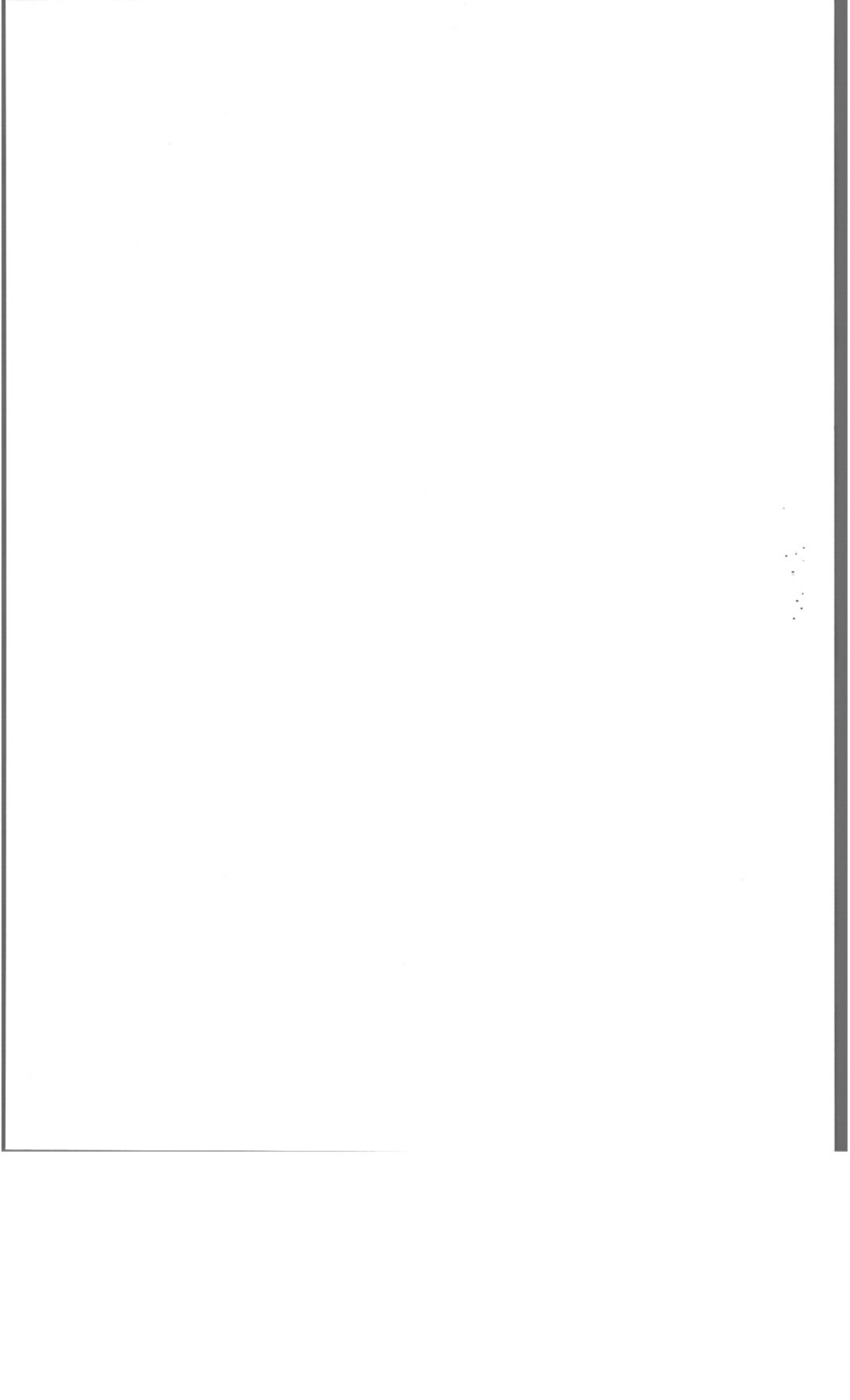
Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	65262	ALAVANCA DE HEIDBRINK instrumento para remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso. Confeccionado em Aço Inox; Produto que se encaixa nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; Apresentação: Embalagem com 01 unidade direita, 01 reta e 01 esquerda	golgran	KT	20,00	73,78
01	9	65263	ALAVANCA TIPO APICAL L, instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	20,00	23,90
01	10	65264	ALAVANCA TIPO APICAL R instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	20,00	23,92
01	11	65265	ALAVANCA TIPO SELDIN 1L instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	10,00	23,92
01	12	65266	ALAVANCA TIPO SELDIN 1R instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	10,00	23,92
01	13	65267	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA GROSSA instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	20,00	23,92
01	14	65268	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA FINA, instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável	golgran	UN	20,00	23,89
01	22	65276	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA, EPINEFRINA, caixa com 50 unidade (tubetes de 1,8 ml cada)	dfl	CX	300,00	134,58
01	23	65277	ANESTESICO TÓPICO vários sabores, anestésico tópico com 20% de benzocaina, ação aproximada de 20 a 30 minutos, pote com 12 gramas, validade mínima de 01 ano da data de entrega	dgl	UN	1.000,00	8,81
01	28	65282	ATAQUE ACIDO, uso odontológico, em gel concentração ácido fosfórico 37% para reparação de cavidades de resina	biodinamica	KT	500,00	3,01





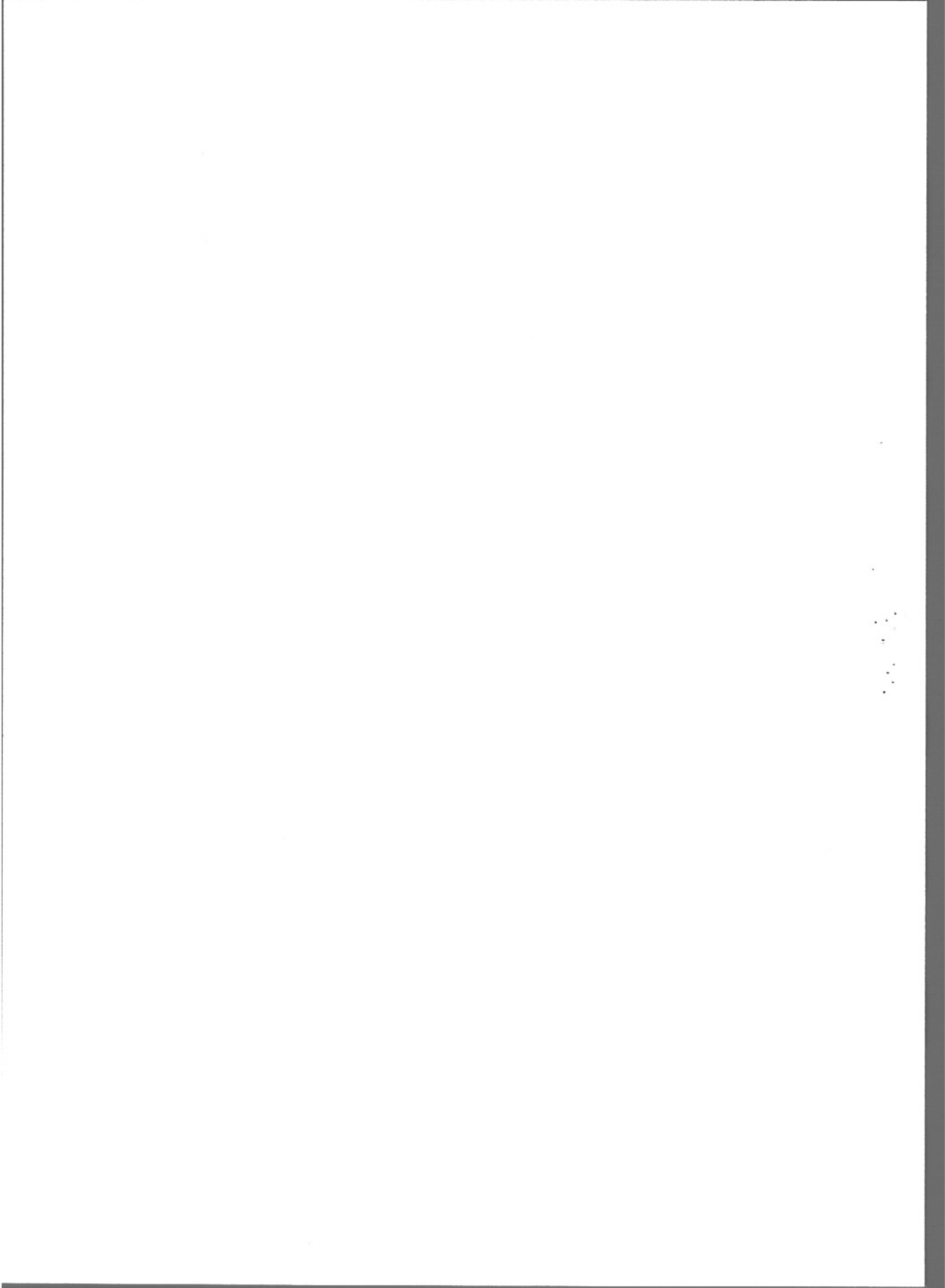
08

			fotopolimerizável. Kit com 03 seringas de 2,5ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade				
01	29	65283	BABADOR DESCARTAVEL branco, pacote com 100 unidades, medindo 47X33,5	ssplus	PCT	1.500,00	9,64
01	35	65290	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Multilaminada para alta rotação nº.02 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	kavo kerr	UN	80,00	3,21
01	36	65291	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Multilaminada para alta rotação nº.04 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	kavo kerr	UN	80,00	3,21
01	37	65292	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Multilaminada para alta rotação nº.08 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	kavo kerr	UN	50,00	3,21
01	38	65293	BROCA CARBIDE alta rotação nº1/2 liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	kavo kerr	UN	10,00	3,21
01	39	65294	BROCA CARBIDE alta rotação nº1/4, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável	kavo kerr	UN	10,00	3,21
01	40	65295	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Multilaminada para baixa rotação nº.02	kavo kerr	UN	80,00	3,21
01	41	65296	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Multilaminada para baixa rotação nº.04	kavo kerr	UN	80,00	3,44
01	42	65297	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Multilaminada para baixa rotação nº.06	kavo kerr	UN	80,00	3,44
01	45	65300	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 701	kavo kerr	UN	20,00	3,57
01	46	65301	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 702	kavo kerr	UN	20,00	3,57
01	47	65302	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 703	kavo kerr	UN	20,00	3,57
01	48	65303	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 701 HASTE LONGA	kavo kerr	UN	300,00	4,07
01	49	65304	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 702 HASTE LONGA	kavo kerr	UN	300,00	4,07
01	50	65305	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº 703 HASTE LONGA	kavo kerr	UN	300,00	4,17
01	51	65306	BROCA CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº04	kavo kerr	UN	10,00	3,55
01	52	65307	BROCA CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº08	kavo kerr	UN	100,00	3,55
01	53	65308	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1046 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada Nº.1046, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	kavo kerr	UN	120,00	1,69
01	54	65309	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, 1112FF produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada Nº.1112FF, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	100,00	1,69
01	55	65310	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2137FF produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada Nº.2137FF, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	180,00	1,69
01	56	65311	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1034 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada Nº.1034, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada	fava	UN	200,00	1,69



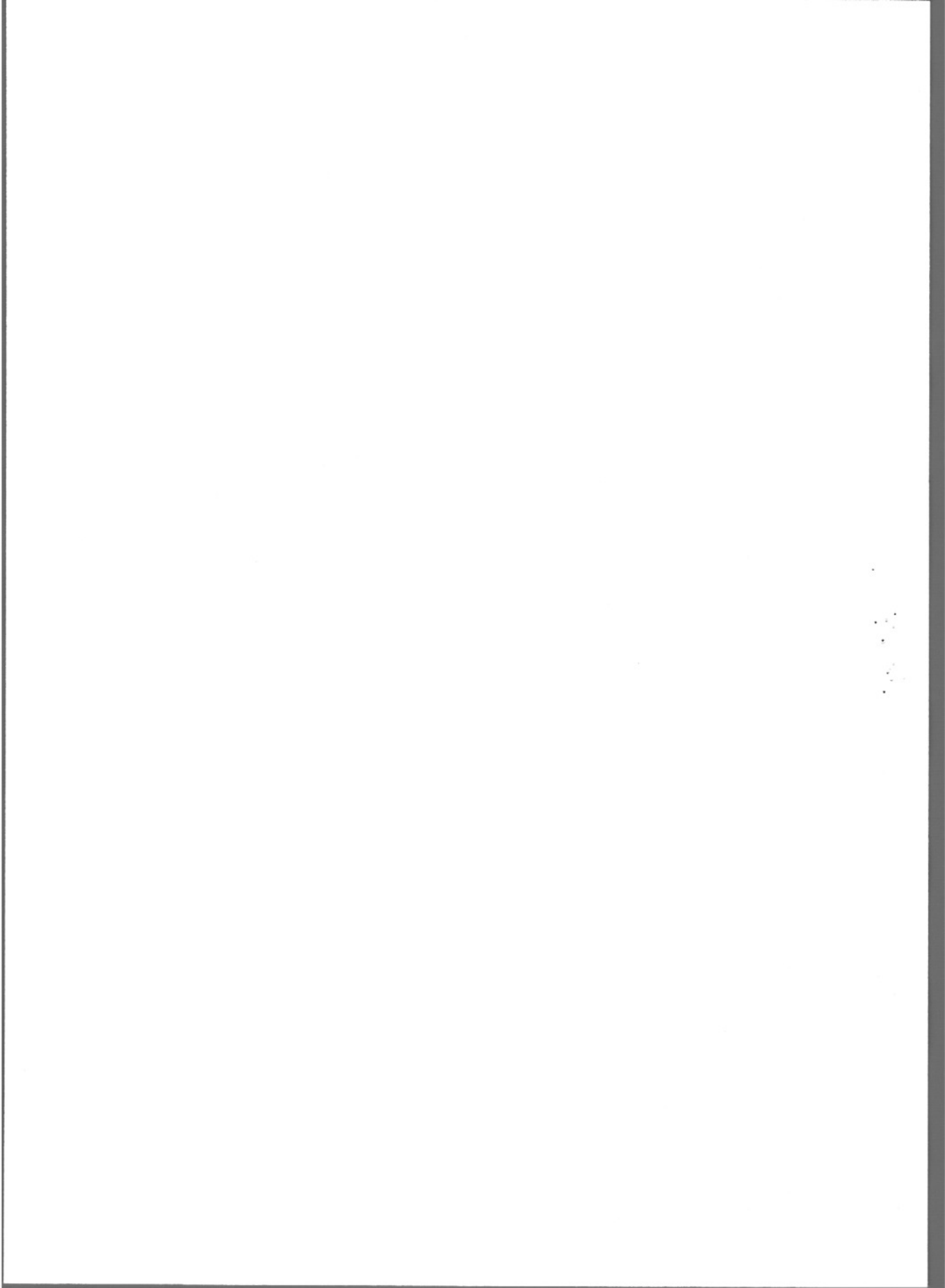


			individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação				
01	57	65312	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, 3118FF produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.3118FF, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	200,00	1,69
01	58	65313	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, 3168F produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.3168F, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	120,00	1,69
01	59	65314	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, 1190F produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1190F, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	150,00	1,69
01	60	65315	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118F produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.3118F, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	150,00	1,69
01	61	65316	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195FF produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.3195FF, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	160,00	1,69
01	71	65326	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2137F produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.2137F, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	fava	UN	150,00	4,99
01	84	65339	BROCA ENDO Z 21MM alta rotação FG -tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada	maillifer	UN	20,00	33,91
01	104	65359	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA com espaço para 02 radiografias pacote com 100 unidades	preven	PCT	60,00	7,32
01	107	65362	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO (frasco de pó + bisnaga contendo resina), a base de hidróxido de cálcio para uso endodôntico	dentsply	UN	30,00	86,00
01	113	65368	CLIPS PARA RADIOGRAFIA individual em inox	tecnodent	UN	200,00	3,16
01	115	65370	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE para 20 litros caixa com 10 unidades	medix	CX	300,00	60,10
01	136	65391	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº30, 1ª SERIE, caixa com 120 unidades	tanari	CX	60,00	21,05
01	137	65392	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, nº35 1ª SERIE, caixa com 120 unidades	tanari	CX	60,00	21,05
01	138	65393	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº40 1ª SERIE, caixa com 120 unidades	tanari	CX	60,00	21,05
01	143	65398	CREME DENTAL com flúor, Concentração máxima de 1.100ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes	ice fresh	UN	300,00	2,18



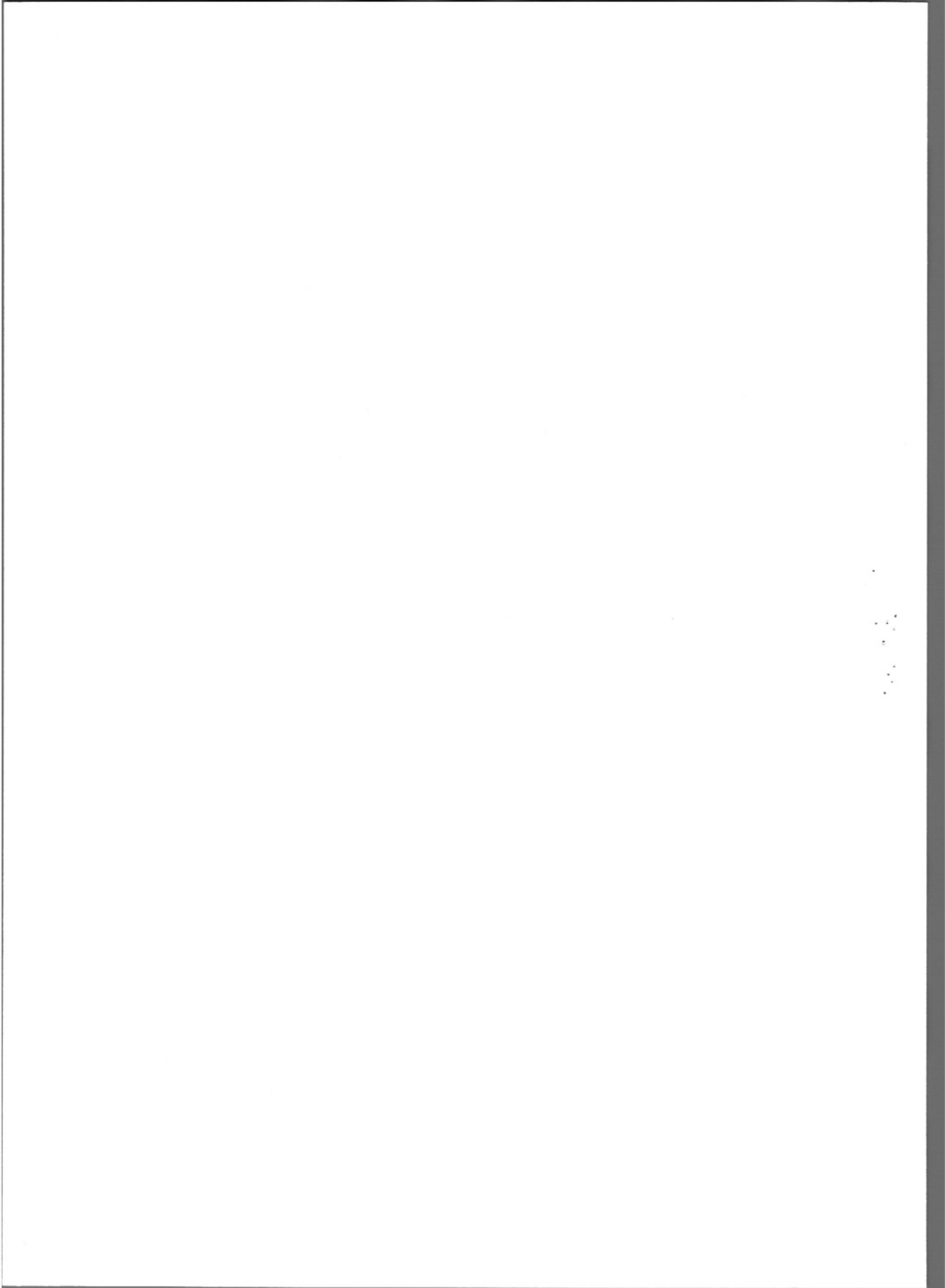


			compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.				
01	151	65406	DETERGENTE ENZIMÁTICO Limpador multienzimático para limpeza de artigos médicos, odontológico e hospitalares, composto de CINCO (05) enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases, peptidases e celulases (conforme RDC 55/2012), que facilite a ação e proteção do instrumental. Detergente não iônico/aniômico, PH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automática, de ação rápida. Pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Apresentação: embalagem de 05 litros, constando dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade).	kelldrin	UN	120,00	97,93
01	153	65408	EDTA LIQUIDO trissódico embalagem: frasco com 20ml	biodinamica	FR	30,00	4,34
01	160	65420	ESPATULA PARA RESINA MODELO THONPSON Nº.4, pontas de aço inox, revestidas de Nitreto de titânio, autoclavavel. Apresentação: embalagem com 01 unidade	prisma	UN	20,00	42,00
01	164	65424	ESPATULA PARA RESINA nº.05, em aço inox, autoclavável ponta com banho de titânio, embalagem com 01 unidade	prisma	UN	200,00	39,15
01	165	65425	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, com haste inox AISI 420, autoclavável. De alta qualidade resistente a corrosão; maior reflexão e qualidade de imagem.	golgran	UN	200,00	4,00
01	166	65426	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05, em aço inoxidável AISI 440 de alta qualidade resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem	golgran	UN	200,00	3,27
01	167	65427	ESPELHO BUCAL PLANO 1º PLANO Nº05, em aço inoxidável AISI 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem	barasch	UN	100,00	5,24
01	171	65431	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL. Embalagem contendo 100 unidades (películas) com 2x3 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clinica	kodak	CX	30,00	149,94
01	172	65432	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos de secagem ao ambiente da clinica	kodak	CX	50,00	119,95
01	176	65436	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, caixa com 24 unidades, 45cm, 17MM e agulha ½	technofio	CX	150,00	30,10
01	177	65437	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, caixa com 24 unidades, 45cm, 17MM e agulha ½	technofio	CX	150,00	27,13
01	179	65439	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, agulha 3/8 circulo tipo triangular caixa com 24 unidades, 45cm, 20MM	procare	CX	50,00	24,40
01	184	65444	FIO DENTAL DE 100 METROS	medfio	UN	500,00	1,70
01	186	65446	FIO RETRATOR 00, frasco contendo 250 cm	maquira	FR	30,00	30,35
01	187	65447	FIXADOR RADIOGRAFICO: agua (85-90%), tiosulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5-10%), frasco com 475ml	kodak	FR	150,00	10,47
01	191	65451	FORCEPS Nº.150 ADULTO, Indicado para pré-molares incisivos raizes superiores. Em aço inoxidável; Autoclavável.	golgran	UN	5,00	51,77
01	192	65452	FORCEPS Nº.151 ADULTO, Indicado para pré-molares incisivos e raizes inferiores. Em aço inoxidável; Autoclavável.	golgran	UN	5,00	51,77
01	193	65453	FORCEPS Nº.16 ADULTO Indicado para molares inferiores.	golgran	UN	5,00	51,77



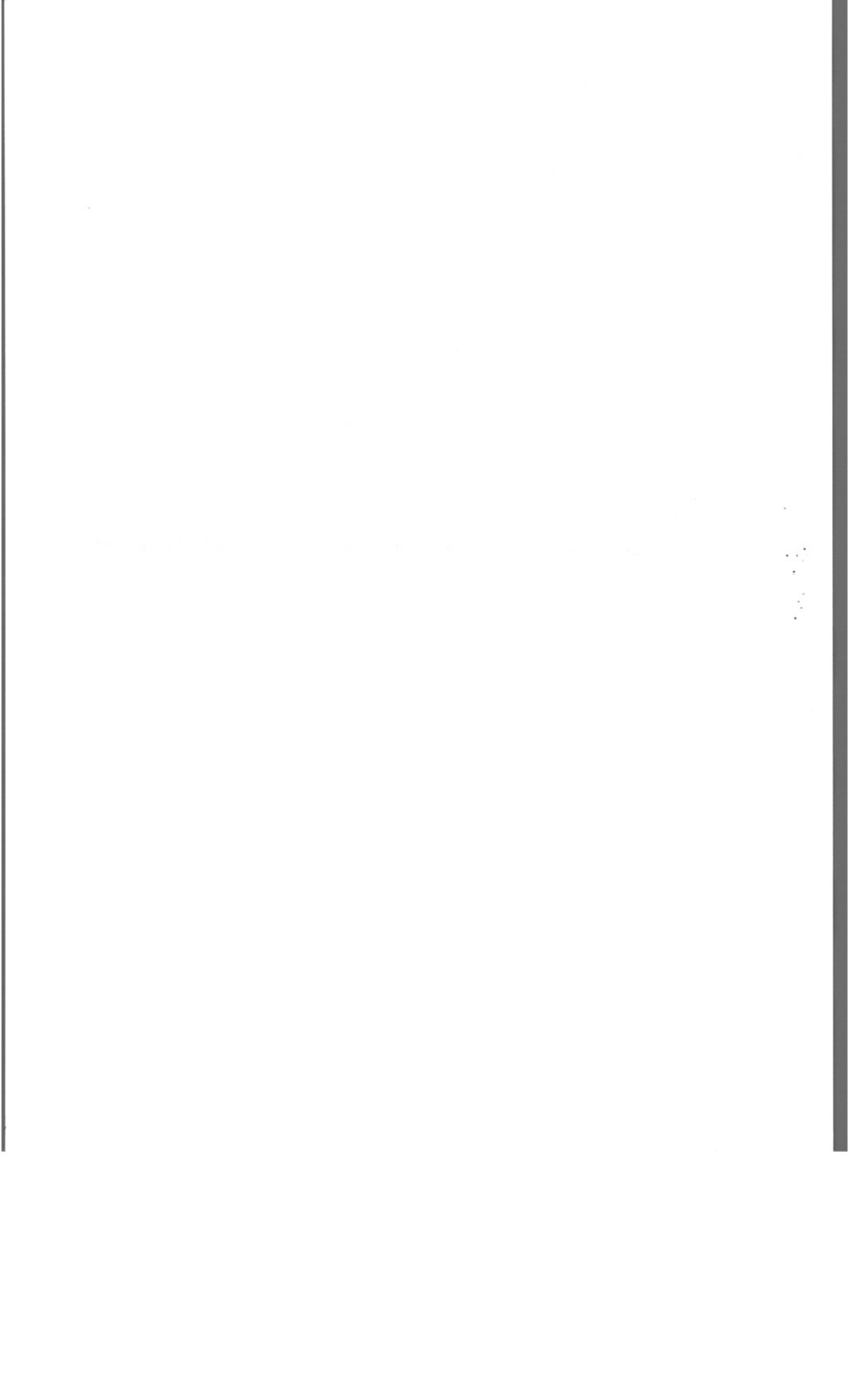


			ambos os lados, conhecido como chifre de touro. Em aço inoxidável; Autoclavável				
01	194	65454	FORCEPS Nº.17 ADULTO, Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Em aço inoxidável; Autoclavável.	golgran	UN	5,00	51,77
01	195	65455	FORCEPS Nº.18 L ADULTO, Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Em aço inoxidável; Autoclavável.	golgran	UN	5,00	51,77
01	196	65456	FORCEPS Nº.18R ADULTO, Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes. Em aço inoxidável; Autoclavável.	golgran	UN	5,00	51,77
01	197	65457	FORCEPS Nº.65 ADULTO, Indicado para incisivos e raízes superiores bico fino. Em aço inoxidável; Autoclavável	golgran	UN	5,00	51,77
01	198	65458	FORMOCRESOL (UM), indicado para a terapia pulpar de dentes decíduos. Sua formulação produz uma união de moléculas protéicas ao nível dos aminoácidos, através de uma ação fixadora aditiva e não coagulante. Atua também como bactericida, alterando a corrente circulatória, induz a formação de trombos fazendo uma isquemia irreversível (ação homostática). Composição: formaldeído, ácido crescílico e veículo. Frasco com 10 ml	biodinamica	FR	100,00	3,51
01	200	65460	GEL DENTAL COM FLUOR 100 g clinicamente testado. Maior proteção contra cáries, formula inovadora 550 PPM com flúor e PH reduzido. Formula líquida	orallis	UN	2.000,00	9,49
01	201	65461	GOIVA ALEXANDER 15 CM, Indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva. Cabo de aço inoxidável; Comprimento 15cm; Comprimento Ponta 4mm (tipo cabo Alavanca);	golgran	UN	10,00	68,72
01	219	65479	GRAMPO UNIMATRIX, kit com 02 unidades	tdv	KT	30,00	83,00
01	224	65484	HEMOSTATICO LIQUIDO a base de cloreto de alumínio, indicado para a hemostasia e retratação da gengiva, frasco com 10ml	biodinamica	FR	25,00	11,98
01	230	65490	IONOMERO DE VIDRO KIT cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico; Composição: • 1 frasco de cimento em pó com 10g; • 1 frasco de líquido com 8g; • 1 dosador de pó e • 1 bloco de espatulação.	fgm	FR	200,00	13,15
01	231	65491	LENÇOL DE BORRACHA (odontológico) em látex, 14x14cm, aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente	madeitex	CX	300,00	19,10
01	233	65493	LIGA ESFERICA PARA AMALGAMA EM CAPSULAS. CARTUCHO 01 PORÇÃO Alto teor de cobre não gamma e presa normal. Mistura homogênea sem manipulação direta. Estabilidade dimensional, alta resistência a tração e compressão, reduzindo escoamento estático (CREEP) e selamento marginal sem microinfiltração. Apresentação: cartucho com 01 porção (500 capsulas).	sdi	UN	10,00	784,00
01	263	65523	LUBRIFICANTE EM SPRAY com 2 pontas 200 ml (para canetas odontológicas alta e baixa rotação)	maquira	UN	100,00	15,77
01	265	65525	MANDRIL em aço inox para contra ângulo	preven	UN	20,00	3,31
01	266	65526	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, frasco de 20 gramas	iodontosul	FR	30,00	20,89
01	267	65527	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	preven	UN	350,00	1,06
01	268	65528	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	preven	UN	300,00	1,10
01	271	65531	OCULOS DE PROTEÇÃO, armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impacto de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioletas, lente curva e proteção lateral, lente de policarbonato anti embaçante	nitro visa	UN	100,00	18,98
01	274	65534	PARAMONOCLOROFENOL	biodinamica	UN	40,00	5,45
01	275	65535	PARAMONOCLOROFENOL + FUROCIN	biodinamica	UN	10,00	18,59



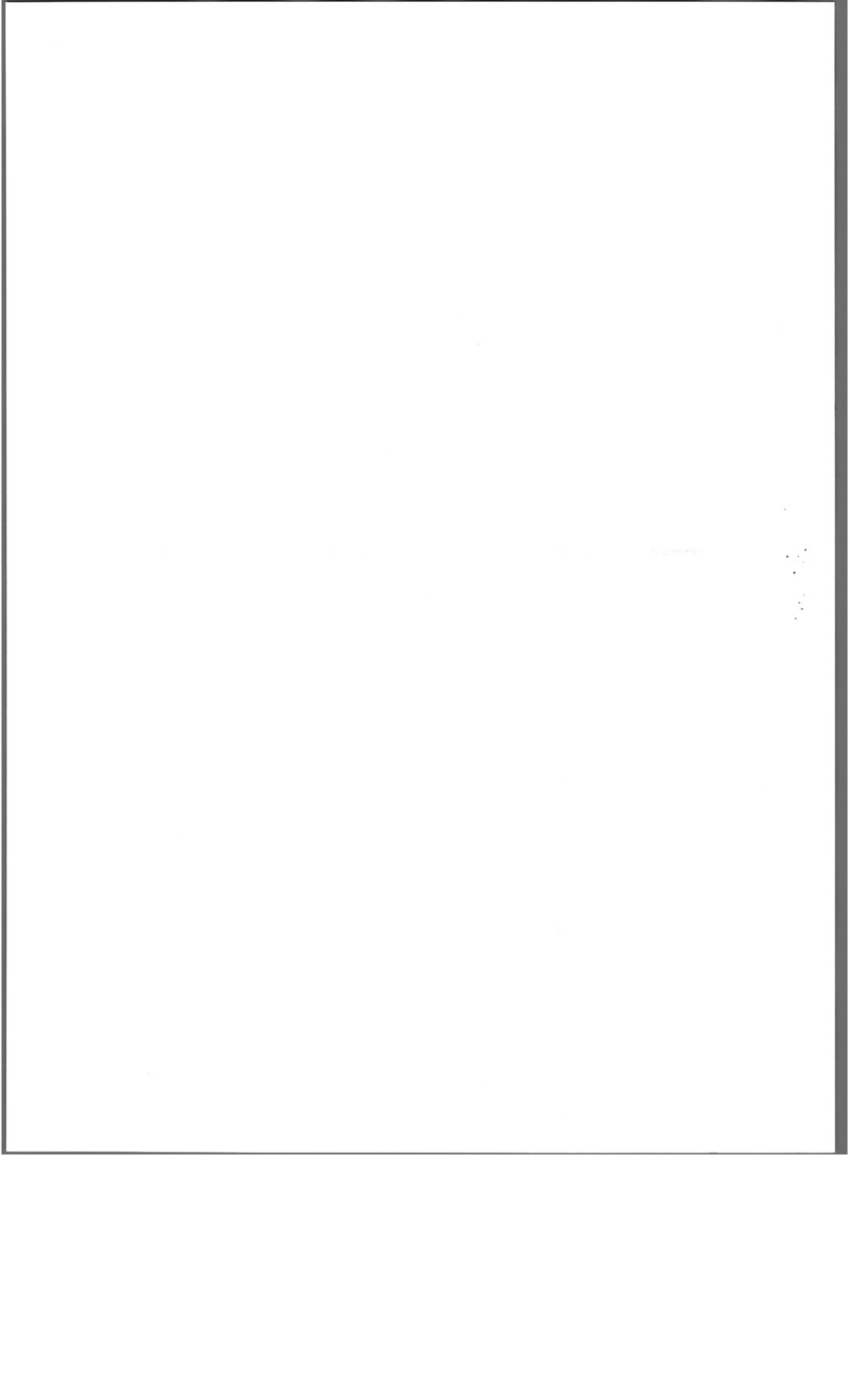


01	280	65541	PEDRA PARA AFIAR (10cm x 2cm) Produto destinado para a afiação de equipamentos odontológicos. Confeccionado em cor branca Embalagem com 01 unidade.	golgran	UN	15,00	23,15
01	281	65542	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO. Dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. Confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a NBR 7153-1; passível de esterilização em meios físicos/químicos, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote, embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a preferência e a data de fabricação, com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante, número de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.	golgran	UN	100,00	9,94
01	282	65543	PINÇA DE ADSON 12 CM, confeccionada em aço inox AISI-420, com embalagem plástica individual	golgran	UN	10,00	11,72
01	283	65544	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12cm CURVA	golgran	UN	20,00	18,74
01	285	65546	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12cm RETA	golgran	UN	20,00	18,74
01	286	65547	PINÇA IRIS CURVA Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para apreensão de tecidos em diversos tipos de cirurgia.	golgran	UN	10,00	19,10
01	287	65548	PINÇA PALMER Possui uma cavidade/encaixe em cada haste para retenção do grampo. (Não serrilhada) Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. Tamanho: 17 cm.	golgran	UN	20,00	51,05
01	288	65549	PINÇA ANATOMICA RETA 16cm	golgran	UN	20,00	11,97
01	289	65550	PINÇA KELLY RETA 14cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	golgran	UN	20,00	23,24
01	290	65551	PINÇA KELLY CURVA 14cm, É usada para pinçamento (Hemostasia). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Ponta curva, com serrilha.	golgran	UN	20,00	23,24
01	291	65552	PINCEL MICROBRUSCH, ponta extra-fina caixa com 100 unidades	fgm	CX	100,00	6,43
01	292	65553	PINCEL MICROBRUSCH, ponta fina. Caixa com 100 unidades	fgm	CX	150,00	6,43
01	293	65554	PLACA DE VIDRO retangular com tamanho médio espessura mínima de 6MM	daufenbach	UN	30,00	6,37
01	294	65555	PO DE PROFILAXIA carbonato hidrogenado de sódio a base bicarbonato de sódio. Caixa com 20 unidades de 30 gramas	maquira	CX	150,00	33,32
01	295	65556	PONTAS ENHANCE FORMATO CHAMA, pontas para polimento ENHANCE dióxido de alumínio em formato de chama. Caixa com 07 unidades	dentsply	CX	60,00	95,07
01	296	65557	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA pontas para polimento ENHANSE, pontas sortidas para acabamento de compósitos, caixa com 07 unidades. Sistema enhance é indicado para acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimento resinoso. Produz superfície lisa e fácil de ser polida. Grau de abrasão das pontas de acordo com a pressão aplicada sobre as restaurações.	dentsply	CX	100,00	91,95
01	297	65558	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON GNATUS E/OU SCHUSTER indicada para remoção de tártaro; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento. Autoclavável a 135°. Garantia: 03 meses. Registro na Anvisa Referência: Gnatus e/ou Schuster devido modelo de aparelho de ultrassom. De outra marca, não é compatível com o aparelho adquirido pela Instituição	schuster	UN	30,00	87,90
01	301	65562	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14cm,	golgran	UN	5,00	109,66





			confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade;				
01	302	65563	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm, COM VIDEA, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento cirúrgico, não articulado, não cortante	golgran	UN	30,00	169,59
01	303	65564	PORTA AMALGAMA de plástico, autoclavável	maquira	UN	100,00	15,79
01	304	65565	PORTA AMALGAMA em aço inoxidável e autoclavável	golgran	UN	100,00	29,79
01	308	65569	POTE DAPPEN, confeccionado em plástico esterilizável em diversas cores com duas cavidades para as manipulações	preven	UN	150,00	3,71
01	313	65574	RESINA micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN A10. Bisnaga de 4g	charisma	BIS	200,00	33,69
01	318	65580	RESINA micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN B30. Bisnaga de 4g	charisma	BIS	100,00	37,13
01	321	65583	RESINA micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN OA3.5. Bisnaga de 4g	charisma	BIS	80,00	38,83
01	323	65585	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA; Água 85-90%; Sulfato de sódio 1-5%; Dietilenoglicol 1-5%; Hidroquinona 1-5%. Apresentação: frasco com 475 ml	kodak	FR	200,00	13,60
01	324	65586	ROLETE DENTAL. Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 4 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	cremer	PCT	3.000,00	1,74
01	327	65589	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL. Para selamento de fôssulas e fissuras na face oclusal dos dentes. Barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização de esmalte dental, por luz visível, contendo 50 % de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado ou branco opaco: 05 seringas de selador com 2 gramas cada; 1 seringa de condicionador dental gel com 03 ml; 2 pontas aplicadoras descartáveis; refil; 01 seringa de selador 2g e 3 pontas aplicadoras descartáveis	dentsply	CX	120,00	155,39
01	329	65592	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE a -50º	maquira	UN	100,00	23,06
01	330	65593	SUGADOR CIRURGICO descartável estéril. Embalagem com 20 unidades	maquira	CX	200,00	17,02
01	331	65594	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, com 20 unidades	ssplus	PCT	500,00	12,98
01	332	65595	SUGADOR DESCARTAVEL, confeccionado em PVC, atóxico, higiênico, com pontas coladas ao tubo, desenho anatômico sem memória, permanecendo na posição desejada. Pacote com 40 unidades	ssplus	PCT	2.500,00	3,81
01	333	65597	TERAPEUTICA AVEOLAR Pote plástico com 20 gramas. Composição: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Com data de fabricação, lote e validade	iodontosul	UN	30,00	15,41
01	334	65598	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável Embalagem contendo 01 unidade.	golgran	UN	50,00	22,07
01	336	65600	TESOURA IRIS, em aço inoxidável, autoclavável, 12 cm curva Embalagem contendo 01 unidade.	golgran	UN	20,00	13,86
01	337	65601	TESOURA SPENCER em aço inoxidável, autoclavável, 12 cm reta, Embalagem contendo 01 unidade.	golgran	UN	50,00	29,52
01	338	65602	TIRA DE LIXA com abrasivos a base de oxido de alumínio	3m	CX	150,00	97,76





			e costado de poliéster de 4mm de largura e 170mm de comprimento, granulção média e fina, 1954B. Embalagem com 150 unidades				
01	339	65603	TIRA DE POLIESTER, pacote com 50 unidades	k dent	PCT	200,00	1,36
01	341	65605	TRICRESOL FORMALINA	biodinamica	UN	20,00	5,14
01	343	65607	UNIMATRIX REFIL. Caixa com 50 unidades	tdv	CX	100,00	122,57
01	344	65608	VERNIZ CAVITARIO substancia protetora do complexo dentino-pulpar, frasco com 15 ml	sswhite	FR	30,00	12,68
01	345	65609	VERNIZ COM FLUOR – fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio à 6%, resina sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solvente, frasco de solvente etanol	fgm	CX	80,00	14,10

Valor total da Ata R\$ 330.660,10 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

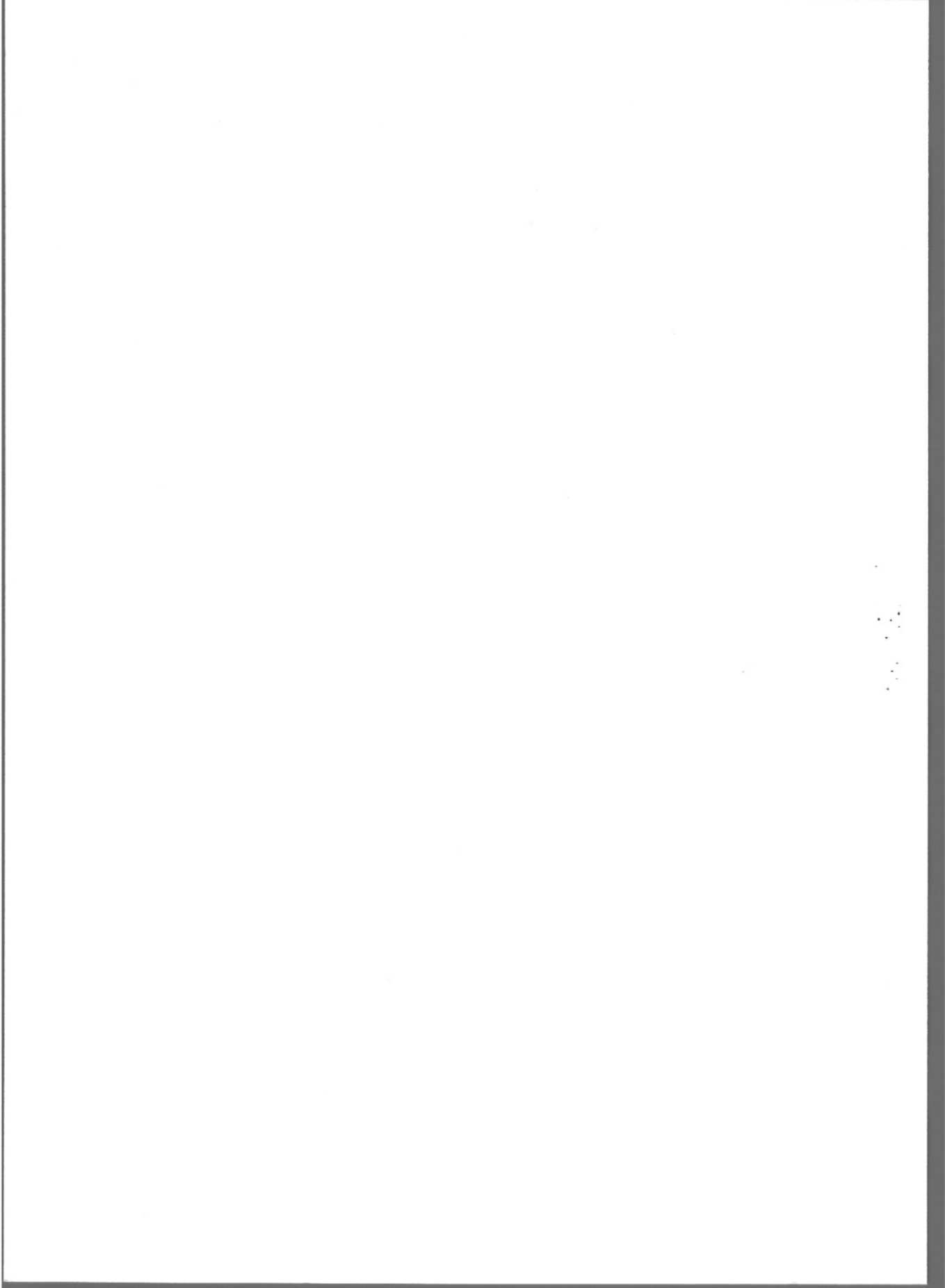
3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item).** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**





4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

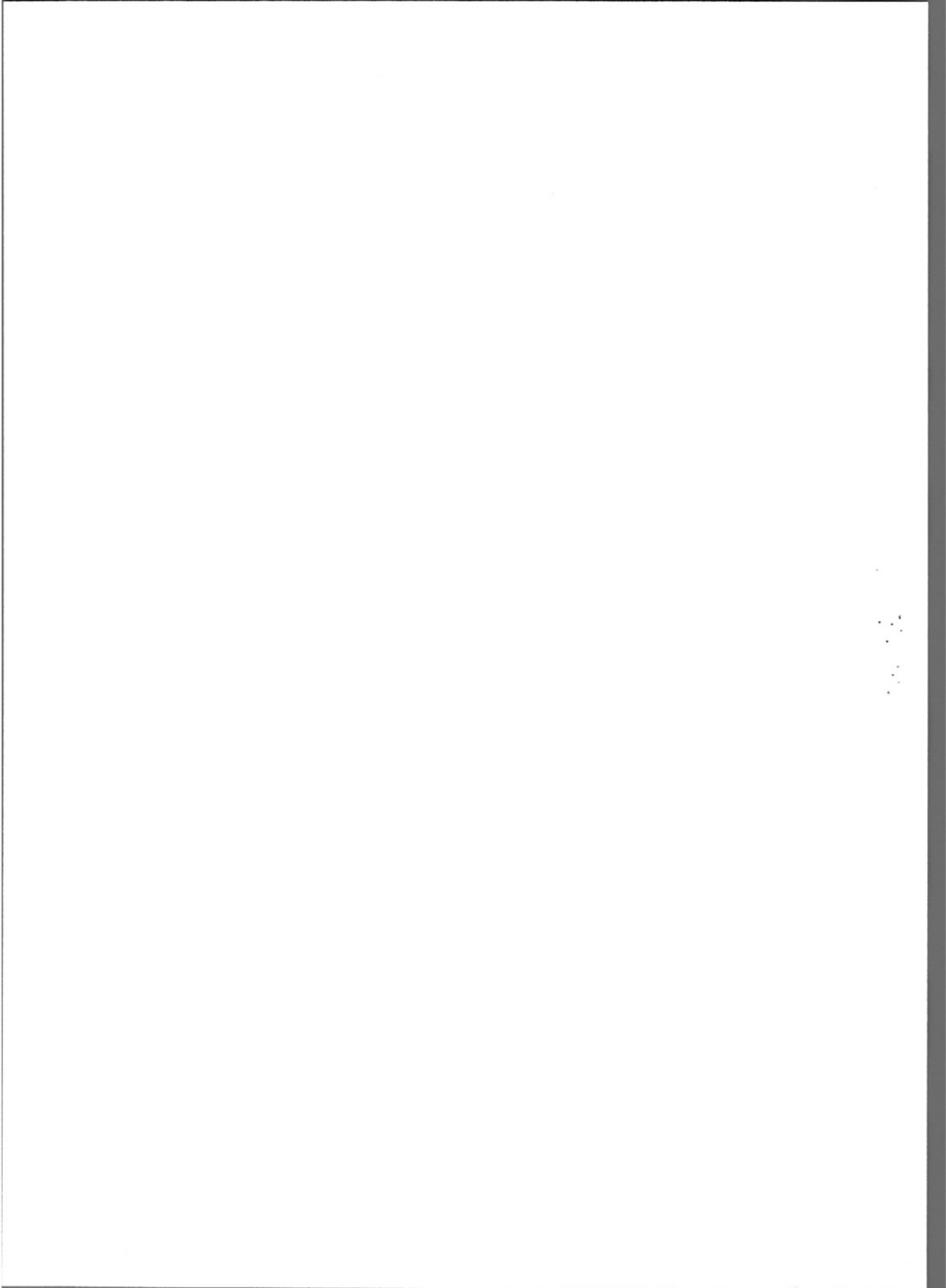
5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.10.00	342
3691				494
3811			4.4.90.52.08.00	494
3941	08.006	10.302.1001.2.060	3.3.90.30.10.00	494
3981				4.4.90.52.08.00

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de





dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, portadora do RG nº 1486527-8 e do CPF nº 896.860.049-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **ELEANDRO TIECHER** da Secretaria Municipal de Saúde - (**fone (46)3523-5093**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

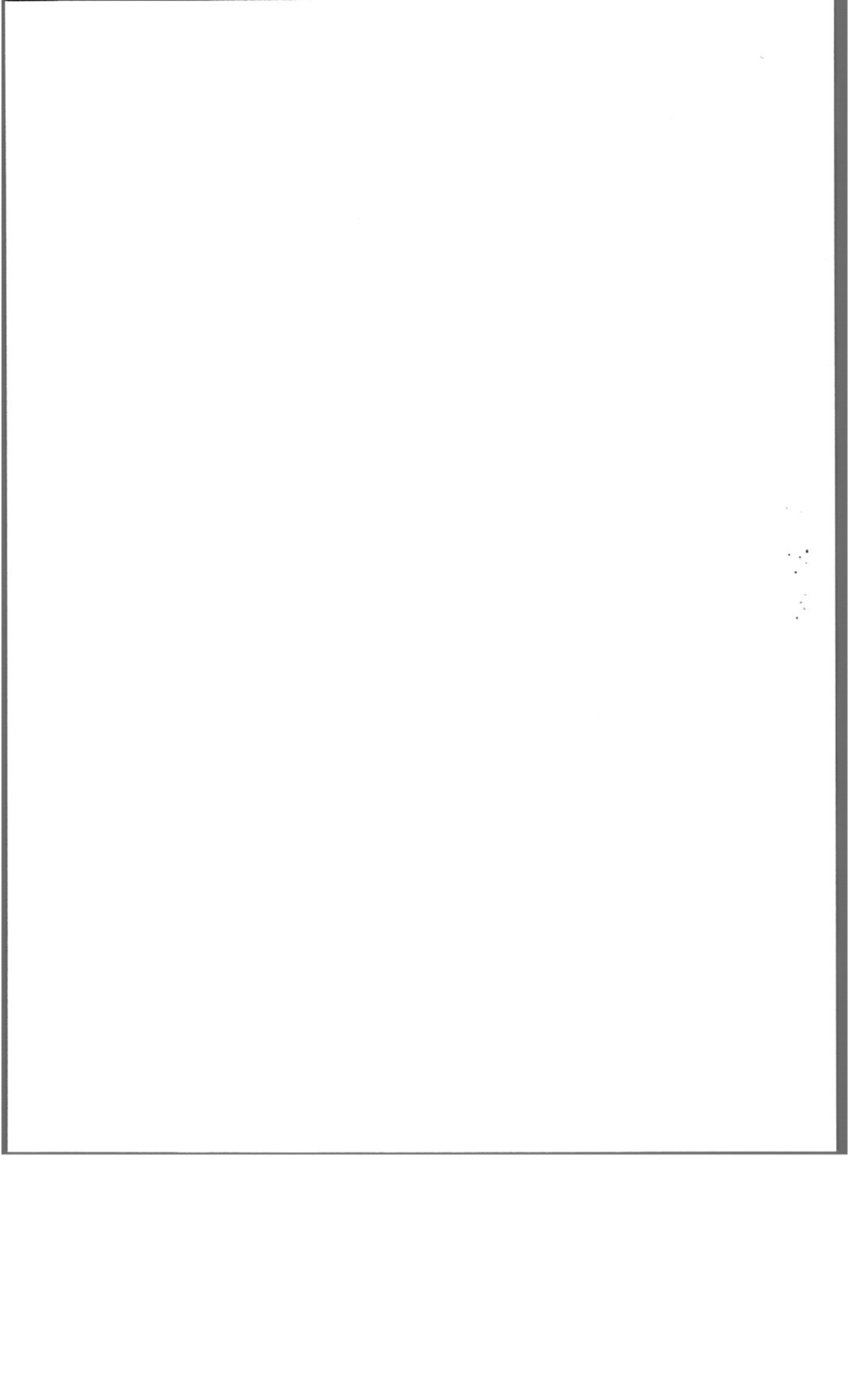
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:





8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

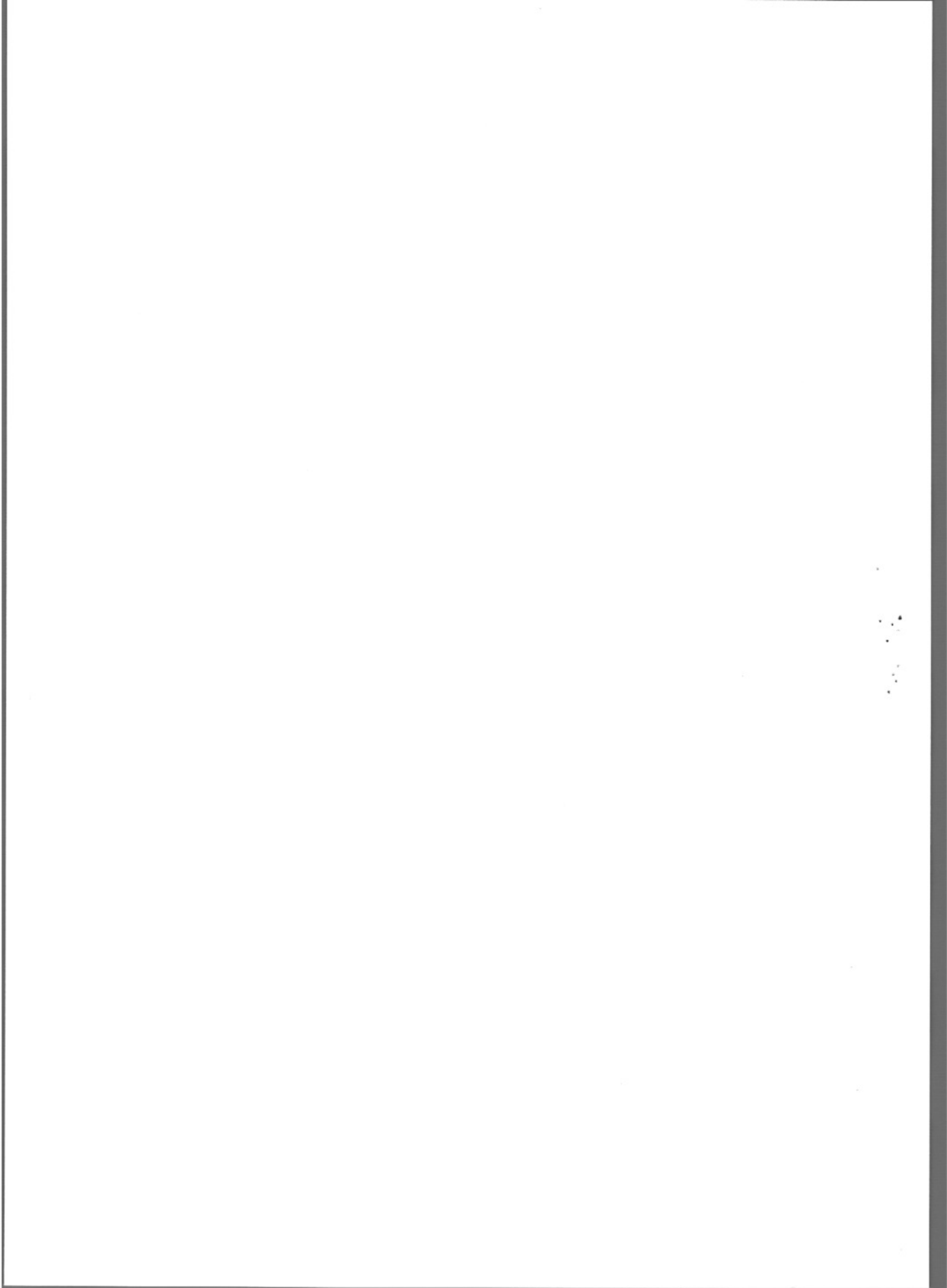
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no





Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

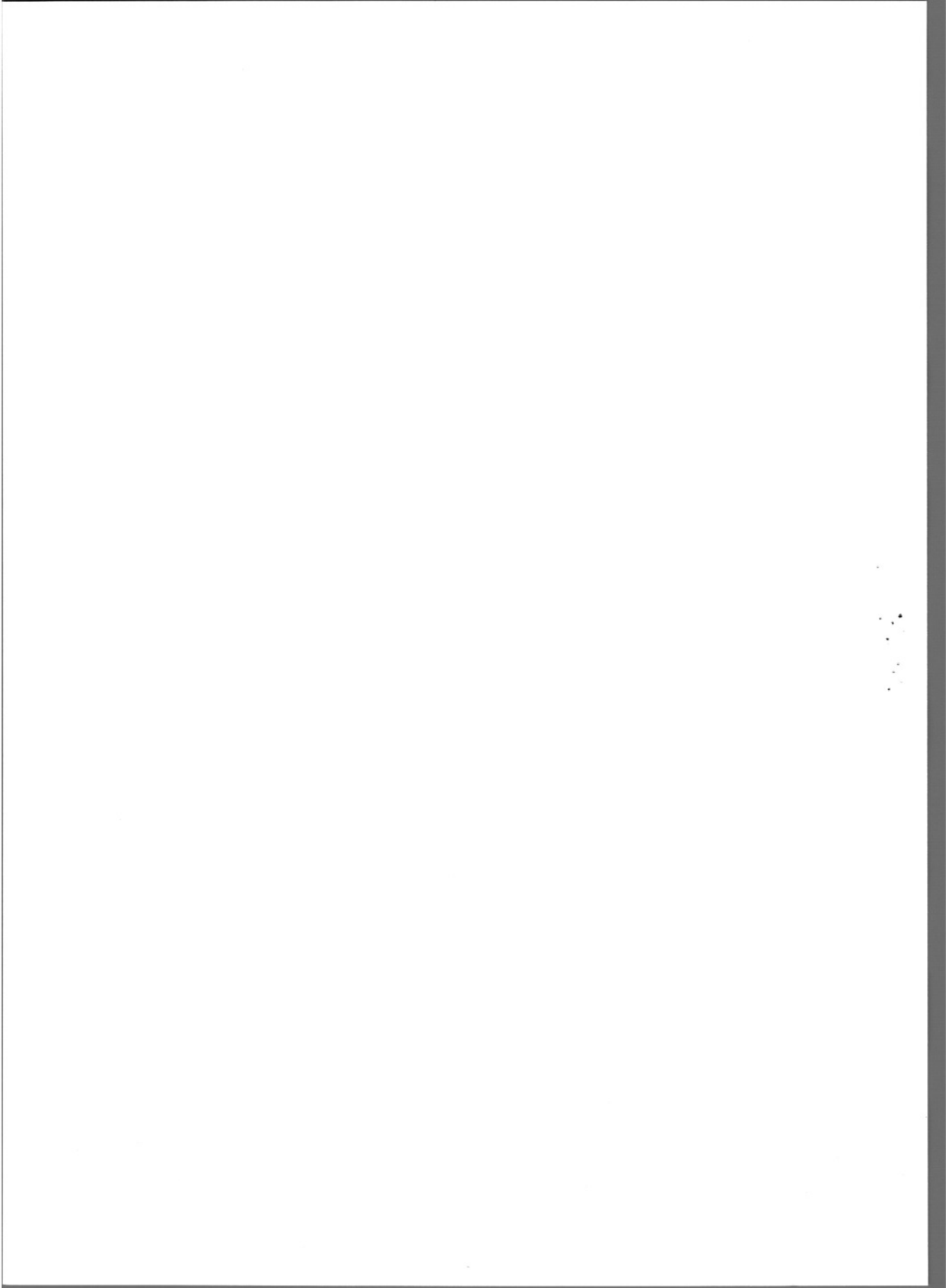
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.440/0001-03

Razão Social: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1612 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

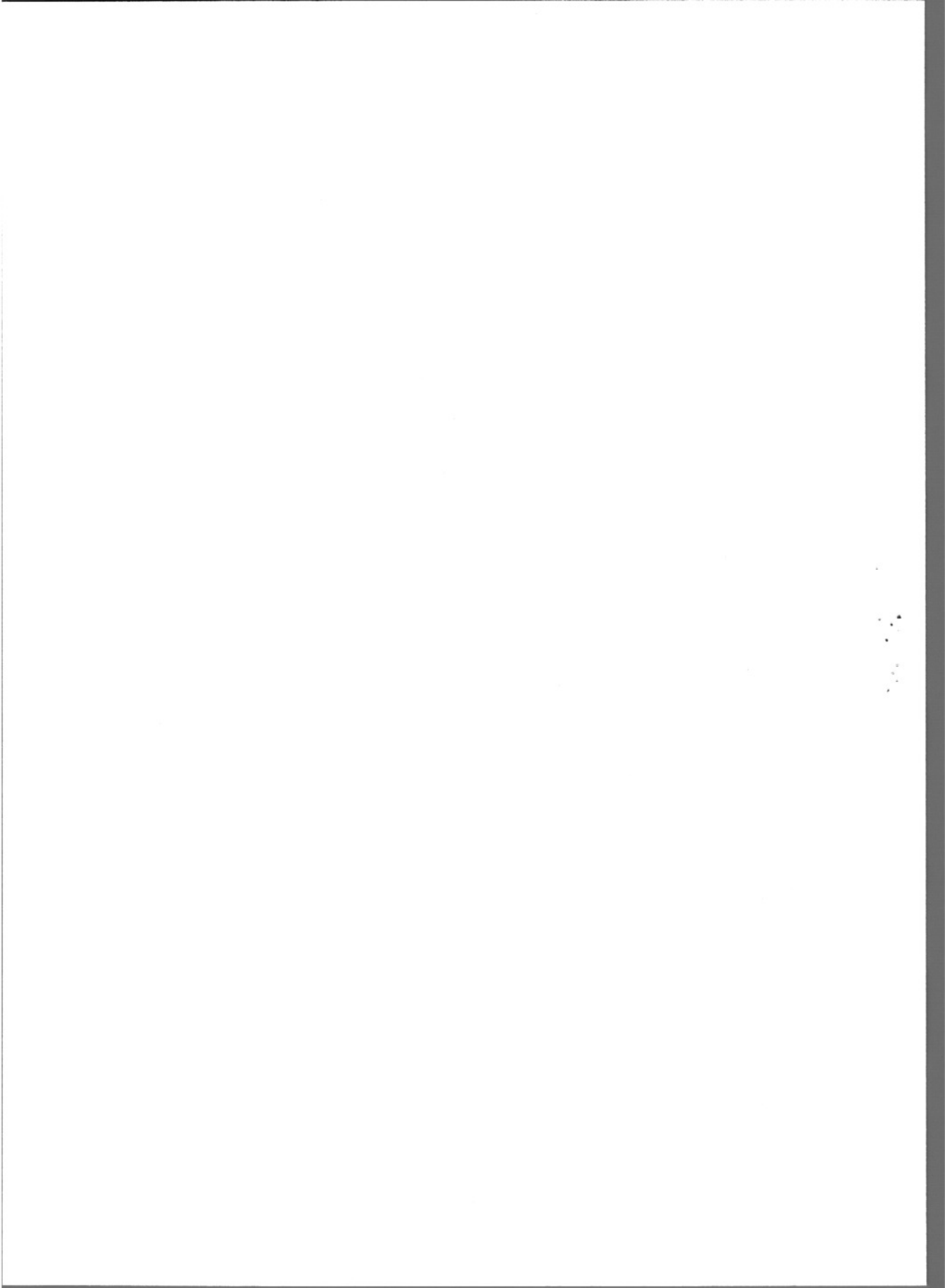
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091501433529896724

Informação obtida em 27/09/2019 08:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.194.440/0001-03

Certidão nº: 184970173/2019

Expedição: 27/09/2019, às 08:28:18

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.194.440/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

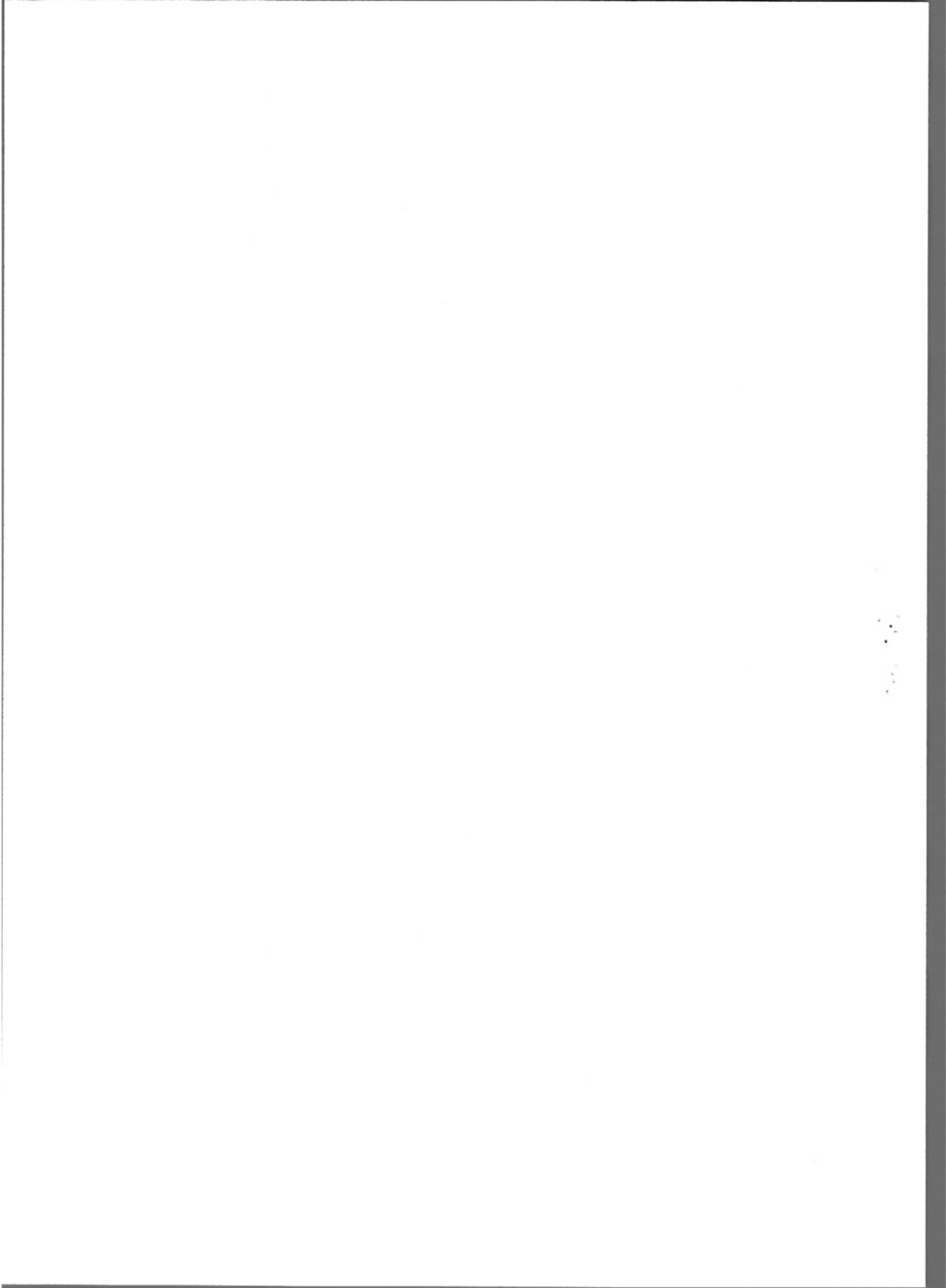
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

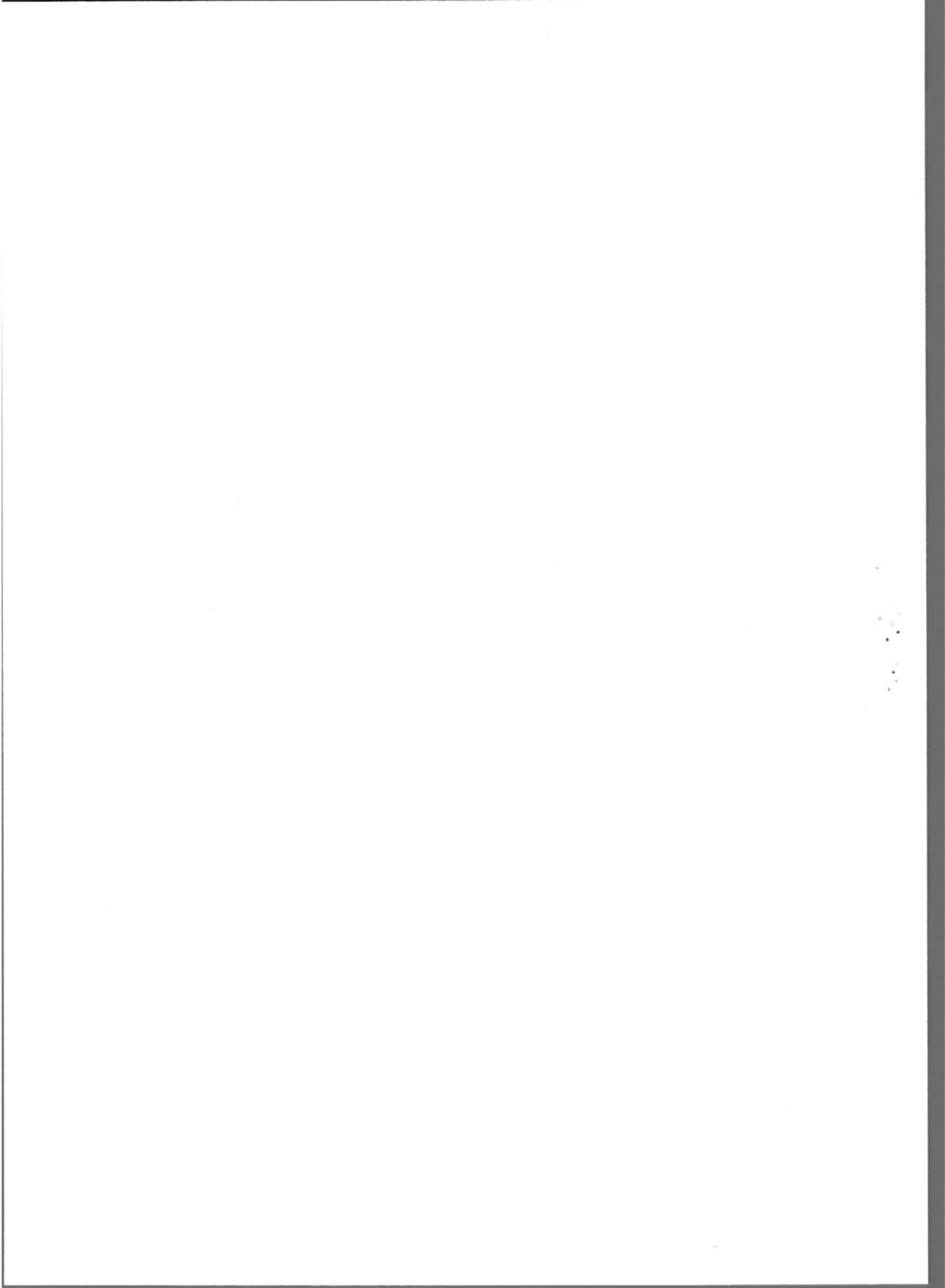
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:20 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **601E.2EFD.A693.DABE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1131/2019

PROCESSO N.º : 9910/2019
REQUERENTE : ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, protocolado em 26 de setembro de 2019, em face da Ata de Registro de Preços n.º 1077/2018 (Pregão Eletrônico n.º 204/2018), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- 324 – rolete dental, com preço aumentado de R\$ 1,74 para R\$ 3,10.

Anexou Nota Explicativa (fl. 02), Notas Fiscais (fls. 03/05), cópia da Ata n.º 1077/2018 (fls. 06/18) e Certidões Negativas (fls. 19/21).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívolo o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a Requerente busca a revisão ou recomposição do preço do item 324 da Ata nº. 1077/2018.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)º (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de janeiro de 2019, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 1077/2018 foi firmada em dezembro de 2018, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento (fl. 03/05), demonstrando a variação do seu custo após a contratação com a Municipalidade, aumentando de R\$ 1,42 para R\$ 2,48.

Além de haver previsão na Ata de Registro de Preços n.º 1077/2018, na sua cláusula Sétima, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88¹¹; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94).

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço do rolete dental, resultando na alteração do preço de R\$ 1,74 para R\$ 3,10, que corresponde à manutenção da margem de lucro em 25% em relação ao custo.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 1077/2018 (Pregão Eletrônico n.º 204/2018), formulado pela empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** no item:

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

¹¹ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 324 – rolete dental, com preço aumentado de R\$ 1,74 para R\$ 3,10.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹² necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

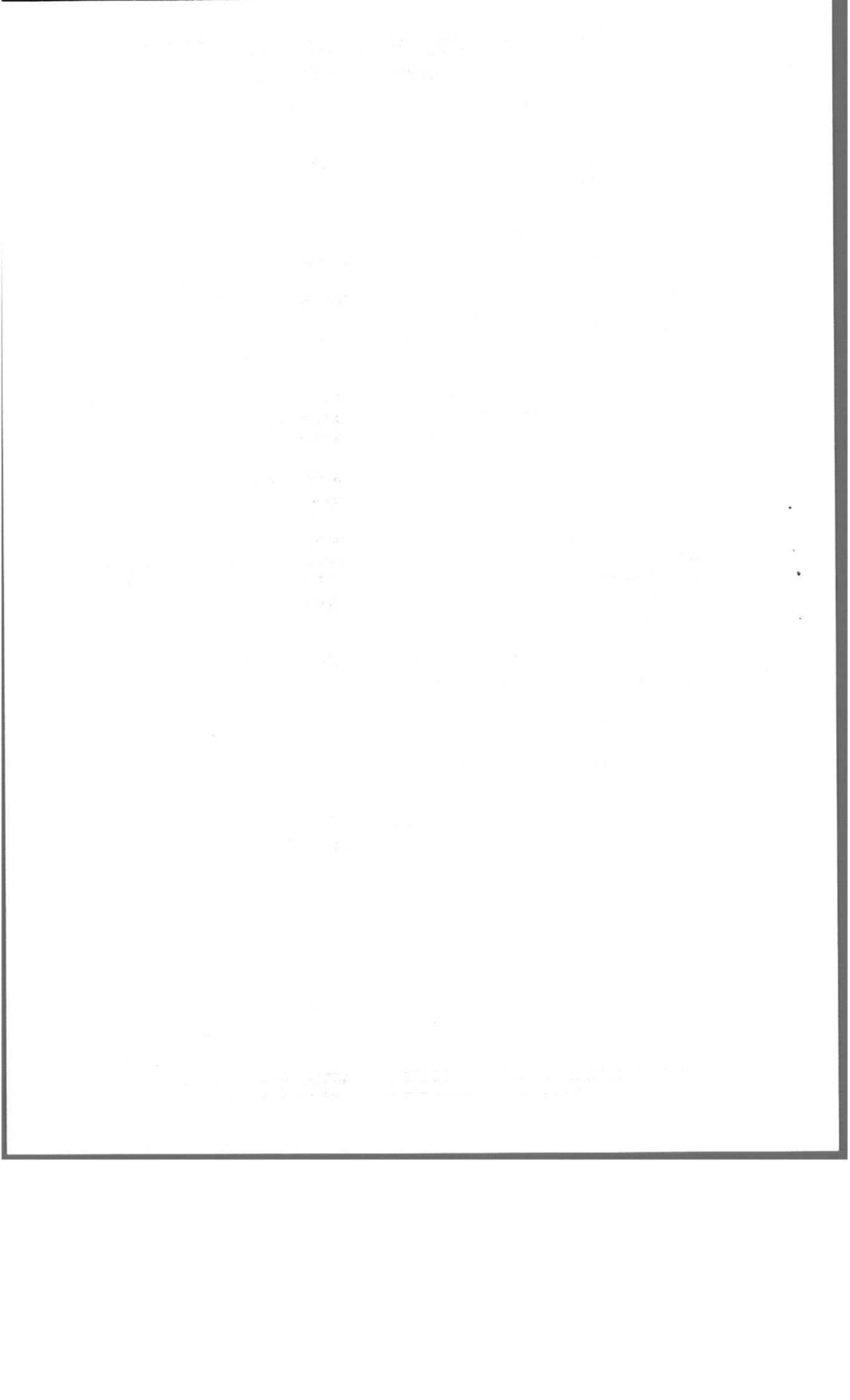
Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 452/2019

PROCESSO N.º : 9910/2019
REQUERENTE : ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1077/2018 – PREGÃO N.º 204/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 1077/2018, referente ao registro de preços de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos.

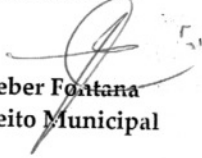
Constam do processo administrativo requerimento da parte, fotocópia da ata de registro de preços, documentos pertinentes e parecer jurídico.

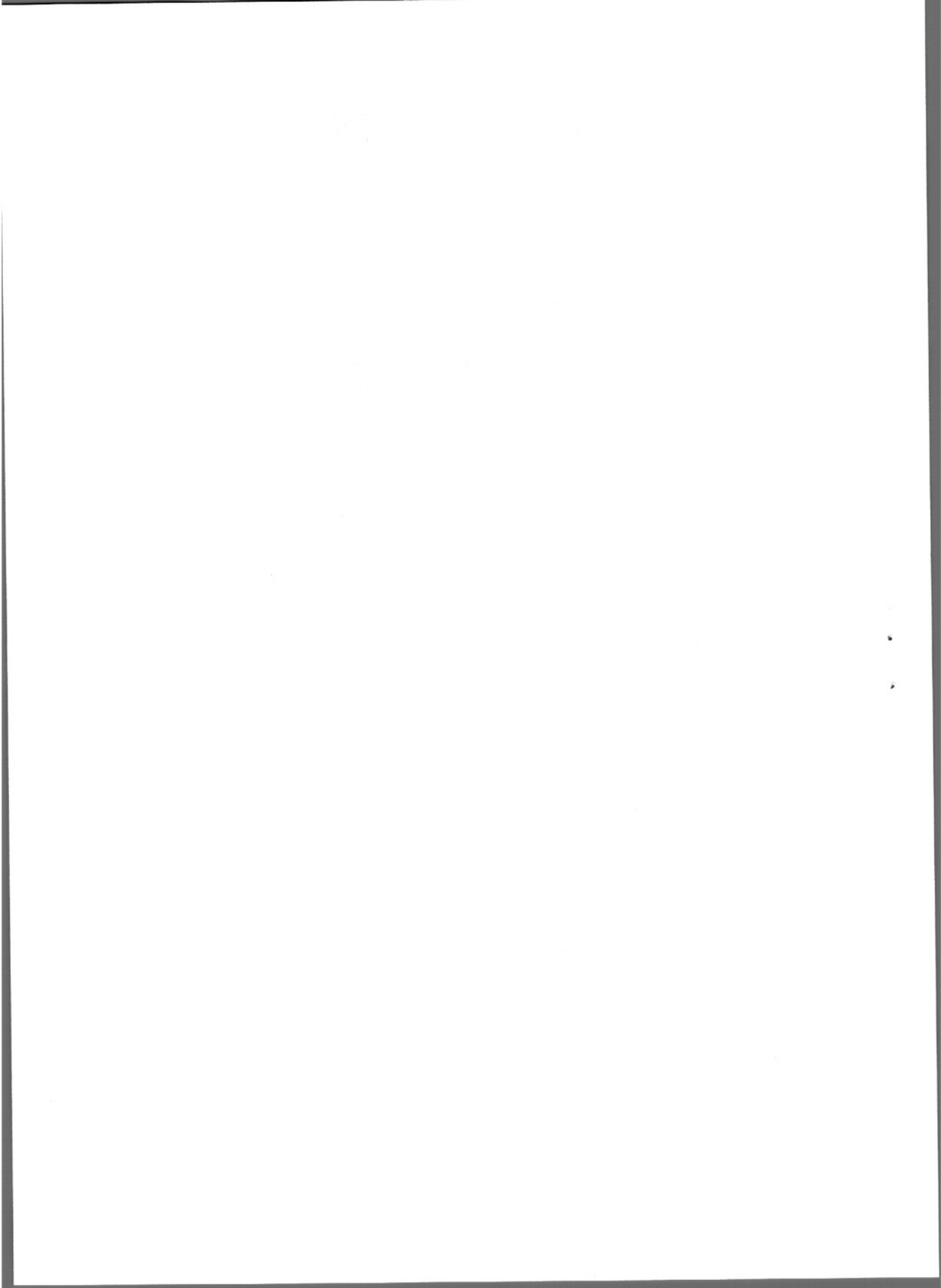
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1131/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 324 – rolete dental, com preço aumentado de R\$ 1,74 para R\$ 3,10.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1077/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, sediada na **AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 - CEP 85601-275 - BAIRRO INDUSTRIAL**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, portador do RG nº 1486527-8 e do CPF nº 896.860.049-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 9910/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do produto: ITEM 324, LOTE 01, ROLETE DENTAL, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do item de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), a partir da data de 26 de setembro de 2019.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:


Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	324	65586	ROLETE DENTAL. Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 04 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	CREMER	PCT	1,74	3,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1077/2018 – Pregão Eletrônico nº 204/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

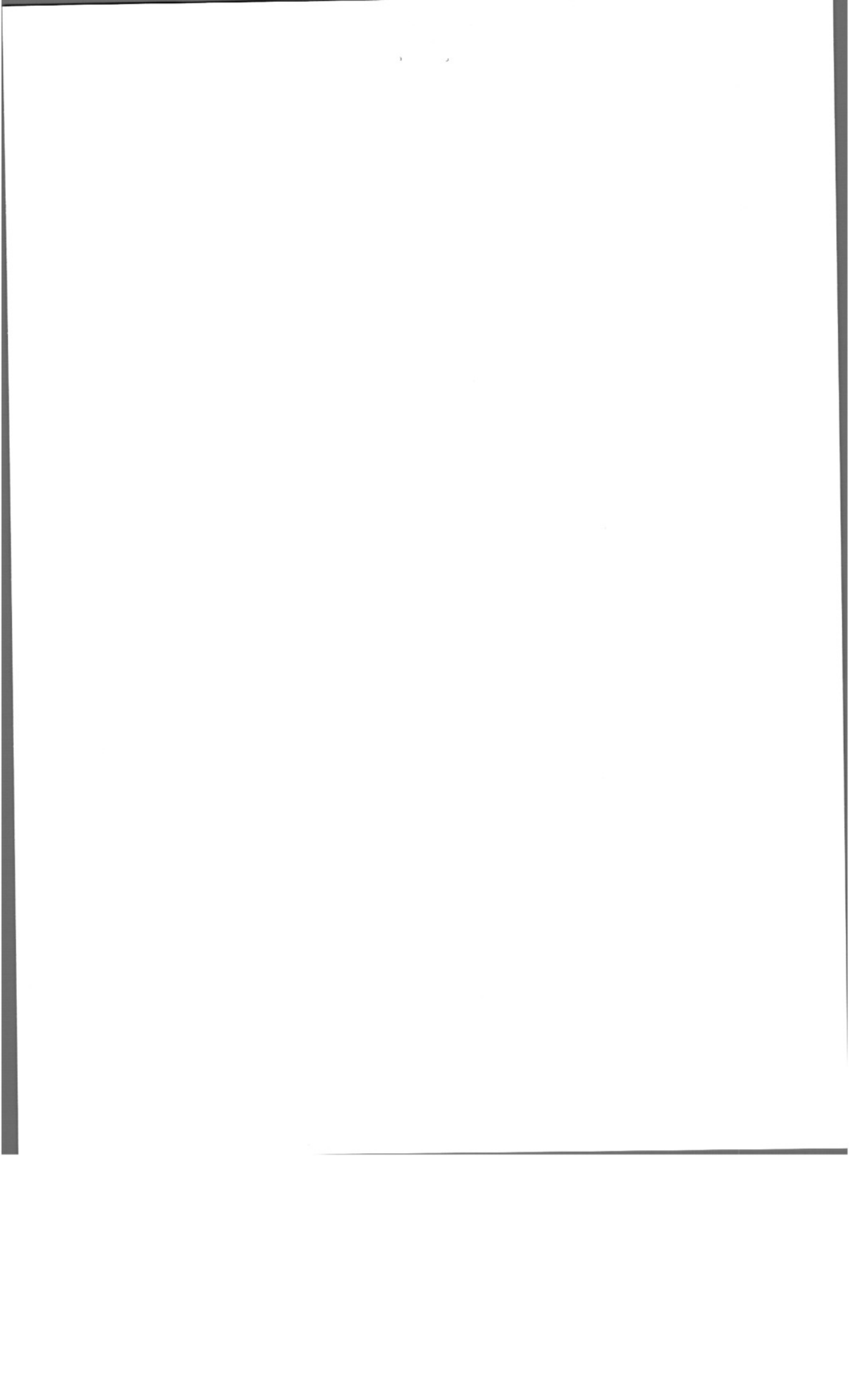
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 9910/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do produto: ITEM 324, LOTE 01, ROLETE DENTAL, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do item de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), a partir da data de 26 de setembro de 2019.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$	
01	324	65586	ROLETE DENTAL. Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 04 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	CREMER	PCT	1,74	3,10

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9881/2019.

Será acrescido ao contrato original o produto abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Marca	Un.	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total Acrescido ao contrato original R\$
2	67613	Balança eletrônica, capacidade de 150 kg, divisão de 50 gr. Visor de cristal líquido - LCD. Material da plataforma, estrutura e coluna: Aço Inox, com quatro sensores de pressão. Função de zeragem automática entre as pesagens. Bateria de lítio. Tamanho aproximado da plataforma de pesagem: 400mm x 500mm. Dimensões aproximadas do equipamento: 400mm x 565mm x 500mm. Pés antiderrapantes. Acionamento com apenas um toque e desligamento automático. Bivolt. Balança com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses após entrega. Manual de instruções em português. Com assistência técnica autorizada neste município.	WELMY W300 50X60	UN	1,00	1.273,19	1.273,19

Francisco Beltrão, 16 de outubro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:BB48D623

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 961/2018 – Tomada de Preços Nº 31/2018.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9880/2019, foi autorizada a glosa de forma definitiva de serviços que não foram executados, o que não causa prejuízo ao projeto original.

Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO KM 20				
Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	Preço Unitário R\$	Total R\$
01 - TERRAPIENAGEM				
416000	Valeões Laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	M3	RS 6,82	4.518,540
02 - PAVIMENTAÇÃO				
531030	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	M3	RS 163,43	9,654
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	T	RS 145,50	1,681
570170	C.B.U.Q p/ fechamento de remendo (mecânico), excl. fornec. do CAP	T	RS 228,91	12,936
512050	Demolição mecânica de pavimento (exclusive transporte)	M3	RS 32,26	52,169
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora - terreno lateral	M	RS 3,64	2.492,000
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	M2	RS 1,88	23.484,500
610200	Limpeza manual de valeta	M	RS 3,17	72,000
531330	Macadame seco britado preenchido e/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	M3	RS 136,75	51,525
561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	M2	RS 0,35	
03 - LIGANTES BETUMINOSOS				
589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	RS 3.000,00	54,729
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	RS 2.702,96	
04 - SINALIZAÇÃO				
822000	Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	M2	RS 28,75	
820000	Placa de sinalização c/ película refletiva	M2	RS 421,94	38,520
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	PC	RS 133,41	
05 - MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO (4,00%)				
	TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 177/2017 (R\$)	UN	RS 80.734,43	
	PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 177/2017 (%)			RS 276.748,19

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R\$ 276.748,19 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setecentos e sete centavos).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

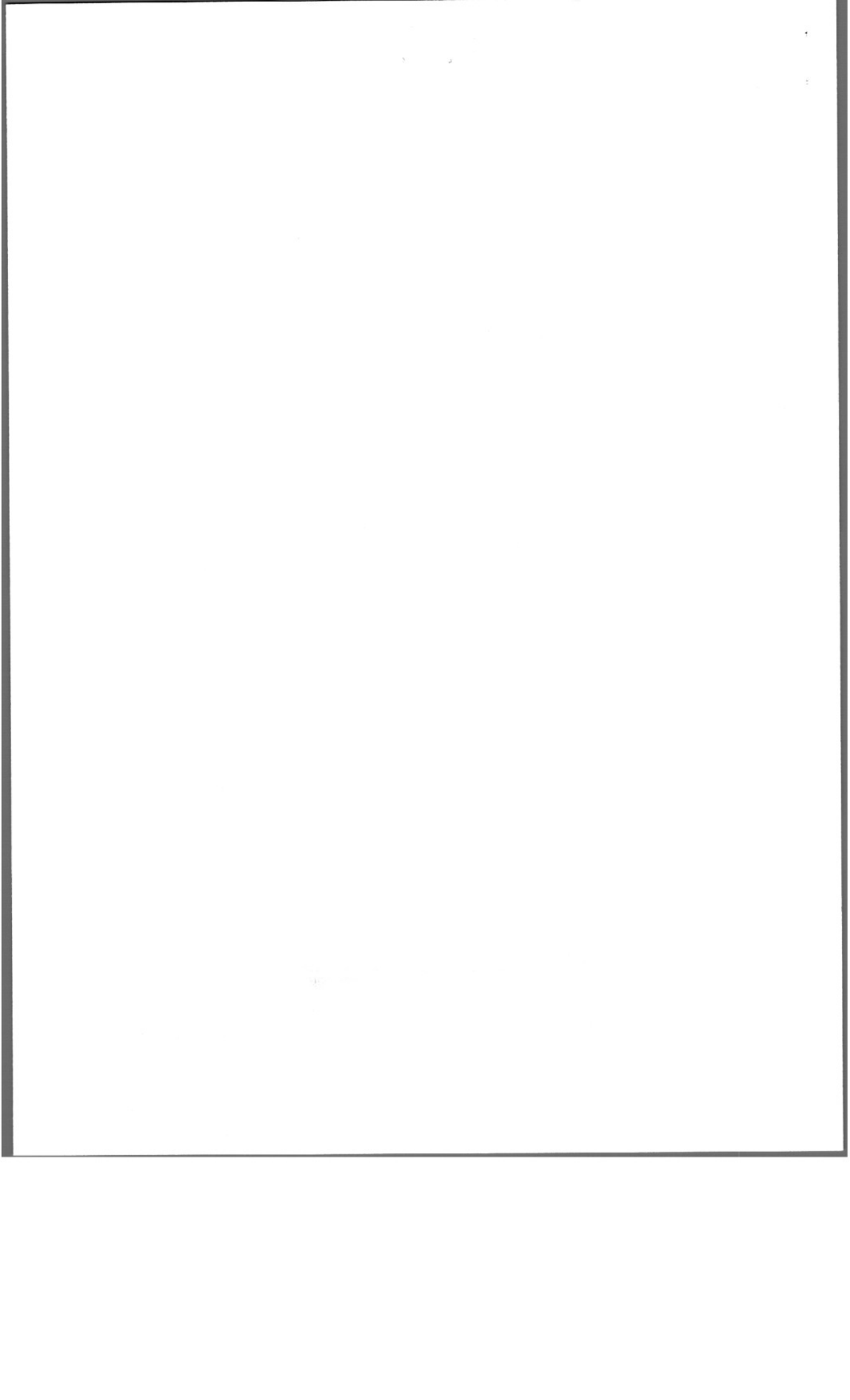
Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5D12AF90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1077/2018 – Pregão Eletrônico nº 204/2018.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 9910/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do produto: ITEM 324, LOTE 01, ROLETE DENTAL, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do item de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), a partir da data de 26 de setembro de 2019.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	324	65586	ROLETE DENTAL. Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 04 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	CREMER	PCT	1,74	3,10

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: C36BBDF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 124/2.019, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e ARTIGOS ESPORTIVOS para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que declarou vencedores, desertos e fracassados os seguintes lotes:

LOTE 01 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01 Unid	ARMARIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA - com 1 porta, 2 nichos e cabideiro; Acabamento: pintura UV Alto Brilho; Cor: branca; Material: 100% MDP; Suporta até 40 kg; Puxadores de alumínio com ponteiros em ABS; Dobradiças metálicas; Dimensões: 162 cm (altura) x 86 cm (largura) x 42 cm (profundidade).	-	-

LOTE 02 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
02	01 Unid	ASPIRADOR DE PÓ 1200W - Especificações: com coletor permanente e lavável, com controle de sucção, com rodas antiriscos, 1200w de potência, nível de ruído 91dBa, bivolt. Tipo de coletor: saco coletor.	-	-

LOTE 03 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
03	01 Unid	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Esmaltado branco; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico PVC 0,2 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,82 m largura aberto. Fechado: 0,66 m largura x 1,77 m altura x 0,50 m comprimento; Peso médio de 10 kg.	-	-

LOTE 04 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
04	02 Unid	BOTIÃO DE GÁS VAZIO - Vasilhame de 13 kg para gás de cozinha.	-	-

LOTE 05 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
05	02 Unid	CÂMERA DE SEGURANÇA 1000 LINHAS - Com 36 LEDs, Com infravermelho e alcance de até 30 metros no escuro, deve possuir 1.000 linhas de resolução que gera imagem com ótima definição. Deve acompanhar: 04 câmeras de segurança infravermelho com 30 metros de alcance, 04 fontes de alimentação 12V 1 amper e 08 conectores bnc com mola. Tensão/Voltagem: 220V.	-	-

LOTE 06 – Empresa Vencedora: E TODOA GONÇALVES EIRELI.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Total R\$
06	01 Unid	CHAPA PARA LANCHE - Material: aço inox, Funcionamento à gás, Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm, Número mínimo de queimadores: 02, Número de compartimentos: 01, Temperatura máxima: 300 °C, Com escorredor, com bandeja de resíduos. Deve conter 1 chapa para lanche; 1 manual e 4 pés	520,00	520,00

